



EDITAL	
PROCEDIMENTO LICITÁRIO FECHADO PRESENCIAL n.º 04/2026	
PREÂMBULO	
Processo n.º	5895/2026
Fundamento Legal:	Lei n.º 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR e demais legislações pertinentes.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coordenação geral, assessoramento técnico administrativo, verificação e emissão de pareceres técnicos e apoio a comissão de fiscalização dos Projetos e das Obras de implantação da usina fotovoltaica à Comissão de Fiscalização do contrato que será firmado pela CODEMAR para a construção da usina fotovoltaica que será instalada na Fazenda Nossa Senhora do Amparo.
Critério de Julgamento:	TÉCNICA E PREÇO
Regime de execução:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data:	12/08/2026
Horário:	10H
Local de Realização:	Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Eldorado, Maricá- RJ, CEP: 24901-130.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizada através da Portaria n.º 510, de 03 de julho de 2025 e suas alterações, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório Fechado, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo nº 5895/2026.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coordenação geral, assessoramento técnico administrativo, verificação e emissão de pareceres técnicos e apoio a comissão de fiscalização dos Projetos e das Obras de implantação da usina fotovoltaica à Comissão de Fiscalização do contrato que será firmado pela CODEMAR para a construção da usina fotovoltaica que será instalada na Fazenda Nossa Senhora do Amparo, conforme adiante descrito, nos moldes do regramento legal estabelecidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, de



acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O Edital poderá ser retirado diretamente no site da CODEMAR, no endereço: <https://codemar-sa.com.br/> - transparência – licitações. Demais solicitações através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br e mais esclarecimentos pelo telefone: (21) 3395-3085.

1.3. O Prazo de vigência do Contrato será de **26 (vinte e seis) meses** e o de execução será de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme Cronograma Físico Financeiro, podendo ser alterado, desde que ocorra alguma das hipóteses previstas na Lei nº 13.303/16, ficando, desde logo, vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

1.4. Os recursos financeiros previstos para execução dos serviços objeto deste Edital serão provenientes da seguinte fonte de recursos: Programa: 38.01.25.752.0122.1371; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 1704.

1.5. O orçamento estimado para a contratação será **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/2016.

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório serão realizados exclusivamente pelo site da CODEMAR no endereço <https://codemar-sa.com.br/?situacao=novas> e no Diário Oficial de Maricá – DOM, reservando-se, todavia, a CODEMAR, o direito de publicar os atos por outros meios que julgue necessário, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus anexos, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, pela Lei n.º 13.303/2016 e pela Lei Complementar n.º 123/2006, com suas posteriores alterações, e, todas as demais normas incidentes.

2.2. Forma de execução: **PRESENCIAL**;

2.3. Modo de disputa: **FECHADO**;

2.4. Regime de execução: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

2.5. Critério de julgamento: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia 12 de agosto de 2026, às 10h será aberta a sessão pública, no endereço no endereço Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Eldorado, Maricá- RJ, CEP: 24901-130, para recebimento dos envelopes fechados contendo a proposta de preço dos interessados em participar deste certame.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo de serviços objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital.

4.2. Ao participar do procedimento licitatório, acostando seus envelopes, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em



conformidade com as exigências do instrumento convocatório, que os documentos apresentados são verídicos e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

4.2.1 O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR poderá ser retirado no site <https://codemar-sa.com.br/normativos-internos/>.

4.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, deve informar no momento oportuno, contemporâneo ao acostamento da proposta, utilizando-se do **MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP – ANEXO I**, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.

4.3.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no subitem acima a pessoa jurídica cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.00,00.

4.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará à licitante as sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

4.6. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, conforme previsto no item 16 do Termo de Referência, desde que haja demonstração pela empresa subcontratada de que cumpre os requisitos exigidos por este Edital, limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da CODEMAR.

4.6.1. A subcontratação não exclui a responsabilidade da Contratada perante a CODEMAR quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.6.2. A Contratada deverá apresentar à CODEMAR documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica, necessárias à execução da parcela da obra, ou do serviço subcontratado.

4.7. Será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência/Projeto Básico.

4.7.1. As empresas consorciadas deverão apresentar **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO - ANEXO VI DO EDITAL**, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

- a) Indicação da empresa líder e sua respectiva participação no consórcio;
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CODEMAR, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na de execução do contrato;
- c) Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da expiração da garantia dos fornecimentos, objeto do contrato administrativo licitado;
- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da CODEMAR, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;



- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e que o consórcio não adotará denominação própria;
- f) Obrigação das consorciadas de apresentar antes da assinatura do contrato decorrente da licitação, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente aprovado pelo órgão da sociedade de cada participante, que for competente, para autorizar a alienação de bens do ativo permanente, nos termos do que dispõe os artigos 278 e 279 da Lei n.º 6.404/76;
- g) A licitante vencedora fica obrigada a promover, até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea anterior.
- h) Dentre outras disposições específicas à execução do objeto do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição do consórcio deverá:
- I. Definir claramente a participação e os encargos de cada uma das empresas consorciadas na execução do objeto contratual;
 - II. Conter cláusula, reconhecendo expressamente a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio e inerentes a todas as fases de execução do contrato.

Observação: Será admitido, para efeito de qualificação técnica o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprová-la individualmente.

4.7.2. Na sessão pública, o consórcio será representado pela empresa líder.

4.7.3. A empresa participante de um consórcio não poderá participar da licitação isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.7.4. Os consórcios onde haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, poderão, ou não, gozar dos benefícios disciplinados na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, desde que observados os seguintes parâmetros:

4.7.4.1. Consórcio formado por ME ou EPP em conjunto com empresa(s) que não faz jus ao regime diferenciado: Não terá direito aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações;

4.7.4.2. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei n.º 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Não terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto;

4.7.4.3. Consórcio formado por ME e EPP cujo faturamento não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações (R\$ 4.800.000,00): Terá direito ao tratamento diferenciado legalmente previsto.

4.8. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CODEMAR a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor, cargo em comissão ou empregado da CODEMAR;
- b) suspensa pela CODEMAR;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, quando



os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR;

h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em licitações ou contratações da CODEMAR.

4.8.1. Aplica-se a vedação prevista no item 4.8:

4.8.1.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.8.1.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da CODEMAR;

b) empregado da CODEMAR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a CODEMAR esteja vinculada.

4.8.1.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CODEMAR há menos de 06 (seis) meses.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

4.10. Será realizada consulta ao Relatório Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), de forma a verificar a existência de sanção impeditiva aplicada às licitantes.

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, na presença das licitantes, a CPL promoverá a sessão de abertura do certame e receberá os documentos relativos ao credenciamento do representante legal da licitante, observadas as disposições contidas neste Edital. Após, o credenciamento de todas as participantes, serão recebidos os envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preço.

5.2. A Proposta Técnica e a Proposta de Preço deverão ser entregues à CPL acondicionadas nos envelopes nº 1 e 2.

5.3. As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na data estabelecida, por representante ou credenciado, em 02 (dois) envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

5.3.1. Envelope nº1



Envelope nº 1

Proposta Técnica

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Procedimento Licitatório Fechado Presencial n.º 04/2026

5.3.1.1 O envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.3.2. Envelope nº2

Envelope nº 2

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Procedimento Licitatório Fechado n.º 04/2026

5.3.2.3. O Envelope nº 2 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.4. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a sua abertura, ou por qualquer outra forma que não estabelecida neste Edital. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

5.5. A CPL deverá negociar condições mais vantajosas com a licitante primeira colocada.

5.6. Por motivos de celeridade a CPL poderá condicionar a entrega da Proposta consolidada após a fase de negociação, juntamente com os documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da CPL, diante das peculiaridades de cada caso.

5.7. A licitante mais bem classificada poderá entregar toda documentação de habilitação simultaneamente, ou caso prefira, de forma parcelada, dentro do prazo final de **03 (três) dias úteis**. A documentação poderá ser apresentada na própria sessão ou no prazo estabelecido.

5.8. Após análise dos documentos de habilitação e Proposta de Preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.9. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação das Propostas, para fase de negociação, nos termos deste Edital.

5.9.1. É de inteira responsabilidade das licitantes o comparecimento à sessão presencial, bem como o atendimento às convocações e o cumprimento dos prazos estabelecidos em ata.

5.9.1.1. As atas das sessões serão publicadas no site da Codemar e poderão ser acessadas através do link <https://codemar-sa.com.br/?situacao=em-andamento> .

5.10. Após tornar-se público o resultado da licitação, definindo-se a licitante vencedora, iniciar-se-



á prazo para interposição de recursos pelos interessados.

6. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de TÉCNICA e PREÇO, atribuindo-se o percentual de **70% (setenta por cento)** para a avaliação da Proposta Técnica e de **30% (trinta por cento)** para a Proposta de Preços.

6.2. A licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste Edital e em seus anexos.

6.3. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos serão consideradas de responsabilidade exclusiva da licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

6.4.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

6.4.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e, também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

6.4.3. Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

6.5. O Plano de Julgamento da Técnica será realizado conforme o item 13 do Termo de Referência.

6.6. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

6.6.1. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da licitante mais bem classificada nesta fase, será considerado o critério de desempate disposto no Projeto Básico.

6.6.2. Persistindo o empate a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão de abertura da Proposta de Preços prevista ou em ato público definido pela CPL, cuja data será divulgada no Jornal Oficial de Maricá.

7. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser apresentada:

7.1.1 Em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras;

7.1.2. Datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.



- 7.1.3.** Elaborada de acordo com os modelos fornecidos pela Diretoria Requisitante.
- 7.2.** As propostas ofertadas terão a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias .
- 7.3.** Para a abertura dos trabalhos, a CPL observará a seguinte sequência:
- 7.3.1.** A CPL receberá os envelopes lacrados contendo as Propostas Técnicas e está será julgada pela Comissão designada.
- 7.3.2.** A CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço somente após a definição da licitante que obtiver a melhor técnica.
- 7.4.** Para o cálculo da Proposta de Preço será adotada a seguinte FÓRMULA/PONTUAÇÃO:
- $$NP = (Pm/Po) \times 100$$
- Onde:
- NP = Nota de Preço obtida pela Licitante;
- Pm = menor preço válido dentre as propostas classificadas e consideradas exequíveis; e
- Po = preço ofertado pela Licitante avaliada.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à CPL por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, na sessão pública, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- 8.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes para negociar preço e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. (Não serão aceitas fotocópias, salvo as autenticadas por cartório competente, por servidor da CODEMAR ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 8.3.** O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de praticar qualquer ato na sessão pública, com exceção da entrega dos envelopes;
- 8.4.** Nesse caso, a licitante ficará excluída de uma eventual negociação mantido o preço apresentado na sua Proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da Proposta de maior vantajosidade.
- 8.5.** A declaração falsa relativa aos impedimentos de participação, à conformidade da Proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital;
- 8.6.** O instrumento de credenciamento será juntado ao processo da licitação;
- 8.7.** A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente na sessão de abertura, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.



9. NOTA FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E PREÇOS

9.1. Será vencedora do julgamento final da Proposta, a licitante que tenha sido mais bem classificada no julgamento da Proposta Técnica e Preço por meio da fórmula:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final da proposta;

NT = Nota Técnica (da proposta técnica) da licitante;

NP = Nota de Preços (da proposta de preços) da licitante

10. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos deverão ser apresentados pela licitante mais bem classificada após a fase de negociação, em uma única via, no Envelope 3, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO FECHADO CODEMAR Nº 04/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

10.2. Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e entregues em até **03 (três) dias úteis**.

10.2.1. Será utilizada como parâmetro de análise da validade das certidões a data da primeira sessão de realização.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

11.1.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no órgão competente, e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata, devidamente arquivada no órgão comercial competente, da Assembleia Geral, que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da Ata arquivada, além de contemplar dentre os objetos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

11.1.1.2. No caso de participação de empresário/empresa individual deverá ser apresentado o Registro Comercial para empresa individual para fins da referida habilitação jurídica.



11.1.1.3. Quando ocorrer à participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.1.1.4. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeira, para fins de assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata o 11.1.1.3 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á ao estabelecido nos anexos IV, V e VI do Termo de Referência.

11.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

11.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta.

Para atender as exigências do subitem 11.4.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

11.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.3.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

11.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED contábil, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

11.3.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED contábil e apresentarem suas demonstrações conforme o item 11.3.1.1.3,



deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 11.4.1.1.4;

11.3.1.1.6. A licitante não legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED contábil e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 11.3.1.1.3;

11.3.1.2. A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices ILC, ISG e ILG, obedecendo aos seguintes parâmetros, para todas as contratações:

1) ILC - Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,0 ($ILC \geq 1,0$)

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

2) ISG - Índice de Solvência Geral igual ou maior que 1,0 ($ISG \geq 1,0$)

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

3) ILG = Índice de Liquidez Geral igual ou maior que 1,0 ($ILG \geq 1,0$), para contratos com prazo de vigência superior a 6 (seis) meses e acima de R\$ 200.000,00.

$$ILG = \frac{AC + \text{Realizável a Longo Prazo}}{PC + PNC}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

11.3.1.2.1. Caso a empresa não apresente os índices solicitados no item **11.3.1.2**, deste Edital, é permitida a comprovação alternativa de que a empresa possui Patrimônio Líquido ou Capital Social no mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

11.3.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração



oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial; exceto quando emitidas por servidor unificado.

11.3.1.4. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem 11.4.1.3.

11.3.1.5 Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos deste Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

11.4. Todas as licitantes deverão apresentar:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

11.4.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.4.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia do tempo de serviços.

11.4.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854/99).

11.4.5. Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjunto pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.4.6. Os referidos documentos poderão ser emitidos, em caso de necessidade e nos termos do subitem 5.35, pela Comissão de Licitação, visando a otimização e a celeridade do trabalho administrativo.

11.5. Recebidos os documentos de habilitação, a CPL procederá ao que se segue:

11.5.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da melhor média segundo a fórmula apresentada no Projeto Básico; podendo fazer consultas a outras dependências da CODEMAR, a fax ou correio eletrônico, no caso de diligências.

11.6. Se os documentos de habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

11.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, e, em não havendo interposição de recurso, a CPL encaminhará o processo



a Diretoria de Controle Interno e após ao Diretor Presidente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como quanto à homologação da licitação.

11.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de 90 (noventa) dias, se não dispuserem de outra forma.

11.9. DECLARAÇÕES

11.9.1 ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP;

11.9.2 ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR E MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

12. DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Para cada item dos serviços deverão ser consideradas todas as operações auxiliares ou complementares necessárias à sua completa execução.

12.2. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da Proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito à indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

12.3. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação pela licitante de possibilidade de execução do item acarretará na sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

12.4. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados, a CPL procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será ratificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- d) Em caso de frações de centavos (algarismos além da 2ª casa decimal), será solicitado à licitante a correção das planilhas;
- e) O preço total da Proposta será ajustado pela CPL, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros.

12.5. A CPL reservadamente, verificará a habilitação e proposta da licitante mais bem classificada e verificará sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

12.5.1. Contenha vícios insanáveis;

12.5.2. Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

12.5.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis;



12.5.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela CODEMAR;

12.5.5. Apresente desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

12.6. As Propostas de Preços com preços inexequíveis são aquelas cujos valores sejam inferiores a **70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela CODEMAR, ou;

b) Valor orçado pela CODEMAR;

12.7. A CPL promoverá diligência de forma a conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua Proposta.

12.7.1. A exequibilidade dos valores poderá ser demonstrada com documentos tais como:

a) contratos com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação;

b) notas fiscais de serviços com objeto, quantidades e valores semelhantes ao ofertado na presente licitação.

12.8. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na Proposta.

12.9. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua Proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

12.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

12.11. Se a Proposta da melhor classificada não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a Proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital.

13. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

13.1. Questionamentos e impugnações ao instrumento convocatório devem ser manejados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** antes da data prevista para abertura das Propostas, na CPL ou através do e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br até as 17h.

13.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato *Portable Document Format* (extensão.pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.



13.2. A CODEMAR responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **03 (três) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das Propostas.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.

13.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste Edital perante a CODEMAR a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das Propostas.

13.5. Haverá fase recursal única, obedecendo o seguinte procedimento:

13.5.1. As licitantes que desejarem recorrer após o término da fase de habilitação deverão manifestar sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.

13.5.2. Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da CODEMAR decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões no prazo de **05 (cinco) dias úteis** subsequentes ao certame, independentemente, de intimação ou notificação.

13.5.3. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da CODEMAR.

13.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei n.º 13.303/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.8. Os prazos previstos na Lei n.º 13.303/2016 iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da CODEMAR.

13.9. O recurso deve ser dirigido ao Diretor da área interessada, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta, após as contrarrazões, reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.10. Na análise do pedido de interposição de recurso, a autoridade que praticou o ato recorrido, caso não reconsidere sua decisão, exercerá apenas juízo de admissibilidade, avaliando tão somente a presença dos respectivos pressupostos recursais, como tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

13.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições descritas neste Edital e seus anexos não serão conhecidos.

14. DO ENCERRAMENTO

14.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Diretoria de Controle Interno, para se valer do disposto no



subitem 10.1.1 e ao Diretor Presidente para:

- 14.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- 14.1.2.** Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 14.1.3.** Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável, ou nos casos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;
- 14.1.4.** Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.
- 14.1.5.** Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todas as licitantes terem sido desclassificadas ou inabilitadas.
- 14.1.6.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.7.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para que se convoque a licitante vencedora para assinatura do Contrato.

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 15.1.** Os contratos só poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data de apresentação da Proposta.
- 15.2.** Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- 15.3.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.
- 15.4.** Os preços contratuais serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze) meses**, tomando-se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

16. DO PAGAMENTO

- 16.1.** Os pagamentos à contratada serão efetuados de acordo com as regras estabelecidas na minuta de termo de contrato e do Termo de Referência anexos a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a CODEMAR por prazo de até **02 (dois) anos**, em caso de cometimento de infrações.



17.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a CODEMAR e, será descredenciado no Registro Cadastral da CODEMAR, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

17.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, nos critérios estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO IV DESTE EDITAL** e no parecer da comissão de fiscalização do Contrato da CODEMAR.

17.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.5. Não sendo acatada a defesa pelo Diretor Presidente, a CODEMAR deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

17.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA CODEMAR E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:

- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos, para assinar o Contrato ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CODEMAR;
- c) Execução insatisfatória do objeto do Contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
- d) Execução de serviços inerentes ao objeto do Contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.

17.7. A CODEMAR poderá, a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas na Lei n.º 13.303/16, rescindir o Contrato, após aplicar por mais de **20 (vinte) dias corridos** a multa diária estabelecida neste Edital.

17.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas pela contratada e aceitas pela CODEMAR.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o Relatório Conclusivo a Diretoria de Controle Interno, que após análise da regularidade do processo, encaminhará este ao Diretor Presidente da CODEMAR, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.



18.2. A licitante vencedora será convocada pela CODEMAR, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do competente instrumento de **MINUTA DO CONTRATO – ANEXO V DESTE EDITAL**.

18.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela CODEMAR, responderá por perdas e danos que vier a causar CODEMAR e/ou ao município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no item **17**.

18.4. Obrigar-se-á a contratada à prestação de garantia de execução do contrato, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contado da data da assinatura do instrumento contratual, a qual será de **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação, conforme prevê o item 23.5. do Termo de Referência e a minuta do contrato.

19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Do Contrato, regulado pelas instruções constantes neste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

19.2. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa aos serviços são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

19.3. A contratada deverá manter as condições de contratação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do Contrato.

19.4. O Contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.

19.5. A contratada deverá manter um Preposto, aceito pela CODEMAR, para representá-lo na execução do Contrato.

19.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

19.7. Após a homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) Contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitido que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de fusão, incorporação ou cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) Contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a CODEMAR deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da CODEMAR quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos neste Edital.

19.8. Havendo a cisão, incorporação ou fusão da futura da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise pela CODEMAR do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.



20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo Contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à CODEMAR, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação.

20.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinados a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

20.4. Todos os materiais a serem fornecidos conforme planilhas, deverão estar em conformidade com a especificação técnica da ABNT, que estabelece os requisitos de qualidade.

20.5. É obrigação da contratada manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da contratação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CODEMAR ou ao município de Maricá a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato.

20.7. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

20.8. A CODEMAR reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços ou da documentação de habilitação, desclassificar qualquer Proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da CODEMAR, revalidar, por igual período, a Proposta, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.10. Os interessados poderão obter informações e esclarecimentos sobre esta licitação na sala da CPL, sito à Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Eldorado, Maricá- RJ, CEP: 24901-130, no



horário compreendido entre **8:30h às 16h30** em dias úteis, pelo e-mail licitacoes@codemar-sa.com.br.

Maricá, 11 de junho de 2026.

ANGELO DUTRA
Diretor Administrativo

ANEXOS

- I – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME OU EPP;**
- II – CARTA PROPOSTA DE PREÇO;**
- III – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR E MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- IV – PROJETO BÁSICO;**
- V – MINUTA DE CONTRATO;**
- VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO.**



ANEXO I DO EDITAL

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Ref.: (Identificação da Licitação)

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.
Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO II DO EDITAL

CARTA PROPOSTA DE PREÇO PLFP 04/2026 - CODEMAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coordenação geral, assessoramento técnico administrativo, verificação e emissão de pareceres técnicos e apoio a comissão de fiscalização dos Projetos e das Obras de implantação da usina fotovoltaica à Comissão de Fiscalização do contrato que será firmado pela CODEMAR para a construção da usina fotovoltaica que será instalada na Fazenda Nossa Senhora do Amparo.	1	R\$

Validade da Proposta:

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Declaramos para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

OBS: É de responsabilidade exclusiva do licitante a atualização do e-mail.

Em, _____ de _____ de 2026.

Empresa e N° do CNPJ

Firma Proponente (Assinatura)



ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES NO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR.

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se enquadra em nenhum dos fatos impedimentos constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR, bem como está ciente da responsabilidade sobre as informações prestadas.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....



ANEXO IV DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA.

1 INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, foi elaborado o presente Termo de Referência, configurando as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação do objeto a seguir.

1.2 O presente Termo de Referência fornecerá as diretrizes e requisitos para a contratação desejada visando garantir a transparência, a qualidade e o cumprimento das normas e legislação vigentes.

2 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coordenação geral, assessoramento técnico administrativo, verificação e emissão de pareceres técnicos e apoio a comissão de fiscalização dos Projetos e das Obras de implantação da usina fotovoltaica à Comissão de Fiscalização do contrato que será firmado pela CODEMAR para a construção da usina fotovoltaica que será instalada na Fazenda Nossa Senhora do Amparo, através do Processo Licitatório Fechado nº 04/2025.

2.2 A contratação servirá para dar suporte a Comissão de Fiscalização na análise, validação e aprovação dos projetos, planos, programas, serviços, fornecimentos obras, testes, comissionamento e tudo o mais que for necessário a perfeita implantação do empreendimento, garantindo assim a mitigação de quaisquer problemas que possam ocorrer durante as diversas fases da obra até a sua conclusão. Fazendo com que a Comissão de Fiscalização tenha os subsídios necessários para o acompanhamento e tomada de decisões durante toda a vigência do contrato dando mais celeridade e embasamento as ações que serão necessárias quanto a aprovações de projetos, acompanhamento da obra, entre outros pontos importante; ressalta-se que a presente contratação não terá competência decisória ou poder de comando sobre os empregados da contratada.

2.3 Ressalta-se que os serviços ora contratados possuem natureza estritamente técnica, consultiva e de assessoramento, não implicando, em qualquer hipótese, na transferência de competência decisória, gerencial ou de fiscalização própria da CODEMAR, permanecendo tais atribuições sob responsabilidade exclusiva da Administração.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Companhia de Desenvolvimento de Maricá - CODEMAR é uma sociedade de economia mista criada através da Lei Municipal nº 005/2013, que tem o papel de elaborar e executar projetos



estratégicos de fomento ao desenvolvimento do município, articulando ações e políticas públicas que olhem, ao mesmo tempo, para o bem-estar do cidadão e para a preservação do meio ambiente. A atuação da CODEMAR se dá por meio de oito eixos estratégicos de inovação: turismo; agroalimentar; tecnologia; cidade sustentável; saúde; desenvolvimento urbano e mercado imobiliário; polo industrial; e porto.

3.2 A CODEMAR trabalha articulada com as diferentes secretarias, institutos e demais empresas da Prefeitura, seja alavancando suas ações específicas dentro de cada eixo, seja executando diretamente ou complementando algumas delas.

3.3 A CODEMAR encontra-se em fase de conclusão do Procedimento Licitatório Fechado Presencial Nº 04/2025 (Processo Administrativo n.º 16416/2025) para Contratação Integrada de Projetos, Serviços e Obras necessárias à implantação de uma usina híbrida de geração de energia renovável composta por uma UFV (Usina Fotovoltaica) de capacidade mínima de 20 MWp acrescida de um Sistema de Armazenamento de Energia em Bateria (BESS) de capacidade igual ou superior a 25,8 MWp / 50MWh e do Sistema de Transmissão associado.

3.4 A CODEMAR não dispõe de equipe técnica própria, qualificada e dimensionada para atender tal escopo de fiscalização isoladamente, especialmente diante da complexidade e escala do empreendimento, sendo necessária a contratação de uma empresa de engenharia que disponha de conhecimento e de equipe de profissionais para apoiar e assessorar à Comissão de Fiscalização da CODEMAR quanto à análise, validação, supervisão e aprovação dos projetos, planos, programas, serviços, fornecimentos, obras, testes, comissionamento e tudo o mais que for necessário à perfeita implantação do empreendimento.

3.5 Se faz necessário então que tal implantação seja acompanhada, supervisionada e fiscalizada por equipe de profissionais altamente qualificados a fim de garantir a correta e perfeita implantação do empreendimento, dentro de todas as obrigações e responsabilidades previstas no Contrato de Obra.

3.6 Sendo assim, o presente instrumento visa estabelecer os requisitos mínimos a serem observados na contratação da Empresa de Engenharia que irá apoiar a CODEMAR na coordenação geral do empreendimento, no âmbito de sua atuação institucional, e na supervisão dos projetos e obras, além de detalhar o objeto, orientar, descrever e disciplinar os critérios e procedimentos que nortearão a relação da CONTRATADA com a CODEMAR.

4 CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação está fundamentada na necessidade de apoio técnico especializado a Comissão de Fiscalização que irá atuar no contrato que será firmado pela CODEMAR para a construção da usina fotovoltaica na Fazenda Nossa Senhora do Amparo. O empreendimento, conforme consta do procedimento citado no item 3.3 deste Termo de Referência, conta com características de aproximadamente 20MWp de capacidade instalada, composta por módulos

fotovoltaicos, instalados em trackers. conectados a uma subestação de aproximadamente 34,5 kV. Está previsto ainda um sistema de armazenamento de energia em baterias (BESS). Sendo que toda energia gerada será conectada a Subestação Maricá, no Caxito, através de uma linha de transmissão de comprimento estimado em 15km de extensão.

4.1.1 A figura a seguir apresenta a disposição prevista do terreno destinado ao empreendimento conforme proposto no Anteprojeto confeccionado como referência bem como a linha de transmissão que a ligará a Subestação Maricá.



Figura 1: Mapa de Implantação do Empreendimento

4.2 As demais informações técnicas sobre o empreendimento encontram-se descritas no Edital do procedimento do item 3.3.

5 ESCOPO

5.1 - O escopo da licitação pode ser definido como a contratação de empresa especializada para a coordenação geral, supervisão e apoio técnico e administrativo à Comissão de Fiscalização da CODEMAR para análise, validação, supervisão e aprovação dos projetos, planos, programas, serviços, fornecimentos, obras, testes, comissionamento e tudo o mais que for necessário a perfeita implantação da construção da usina fotovoltaica na Fazenda Nossa Senhora do Amparo, incluindo:



- Coordenação Geral e Apoio Técnico à Comissão de Fiscalização na Interface com: CONSTRUTORA, ENEL, ANEEL, INEA e demais partes interessadas envolvidas, em apoio às interações conduzidas pela CODEMAR, no âmbito das respectivas competências;
- Supervisão dos Estudos de Viabilidade Técnica e dos Estudos Energéticos; do Projeto Básico e do Projeto Executivo e do As Built;
- Controle Físico, Financeiro e de Qualidade e Apoio ao Planejamento das Obras;
- Supervisão da Construção; do Fornecimento de Materiais e Equipamentos; da Montagem eletromecânica; das Inspeções e Testes; do Comissionamento (a frio e a quente);
- Apoio técnico ao Licenciamento Ambiental e Supervisão da Gestão Ambiental e de Saúde e Segurança das Obras.

5.2 Todas as atividades de análise, validação, supervisão, coordenação e apoio técnico a serem desempenhadas pela CONTRATADA terão caráter exclusivamente opinativo, técnico e subsidiário, não vinculante, cabendo à CODEMAR, por meio de sua estrutura interna de governança e de seus agentes formalmente designados, a tomada de decisão final, aprovação e responsabilização pelos atos administrativos, técnicos e gerenciais do empreendimento.

5.3 As atividades da contratada serão executadas com autonomia organizacional própria, sem caracterização de colocação de pessoal à disposição da CODEMAR ou da construtora, cabendo à contratada definir a forma de mobilização de seus recursos humanos e materiais necessários ao atendimento dos níveis de serviço e produtos contratados.

5.4 Conforme sugerido no Estudo Técnico Preliminar, os trabalhos estão previstos em 05 produtos a serem considerados pela CONTRATADA, a saber:

- PRODUTO 01 - COORDENAÇÃO: composto por um Coordenador, assessoria jurídica, tributária e contratual.
- PRODUTO 02 –PARECERES TÉCNICOS SOBRE ANÁLISE, SUPERVISÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS E AS BUILT: composto pela análise e aprovação dos projetos e do as built.
- PRODUTO 03 –SUPORTE AO CONTROLE FÍSICO, FINANCEIRO E DE QUALIDADE: composto pelo planejamento e controle das medições, supervisão do controle de qualidade e ensaios laboratoriais, topografia.
- PRODUTO 04 – SUPERVISÃO DAS OBRAS, MONTAGEM, TESTES E COMISSONAMENTO: composto pela supervisão das obras e montagens, supervisão de geologia e geotecnia e supervisão de testes e comissionamento.
- PRODUTO 05 – SUPERVISÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE: composto pela supervisão de saúde e segurança ocupacional acompanhamento do licenciamento ambiental e liberação e áreas.

5.5 Todas as atividades de análise, validação, supervisão, coordenação e apoio técnico a serem desempenhadas pela CONTRATADA terão caráter exclusivamente técnico, opinativo e subsidiário,



não vinculante, vedada a assunção de responsabilidade técnica direta sobre projetos, estudos, obras, decisões administrativas, institucionais ou estratégicas do empreendimento.

5.6 Não constitui objeto desta contratação a elaboração de projetos executivos, estudos de viabilidade, modelagens societárias, estruturas jurídicas ou tributárias, nem a execução direta de atividades próprias da CONTRATANTE ou da CONSTRUTORA, cabendo à CONTRATADA exclusivamente o suporte técnico à fiscalização e à tomada de decisão da CODEMAR.

6 DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A licitante deverá fornecer os serviços a seguir discriminados:

PRODUTO 01 – COORDENAÇÃO: Se dará através da Implementação e operacionalização de um Escritório de Gerenciamento de Projetos (PMO) com a função de Gestão Estratégica do Empreendimento, através da definição de métodos e indicadores de desempenho e de metas (KPIs), com controle através de painéis de monitoramento e avaliação, suportando as ações de análise crítica estratégicas para a consecução do empreendimento.

Dentro do PMO deverá ser dado ênfase ao Gerenciamento de projetos (Iniciação, planejamento, execução, controle e encerramento de projetos); Gerenciamento de integração; de escopo; de tempo; de custos; de qualidade; de recursos humanos; das comunicações; dos riscos; das aquisições e do encerramento do projeto (empreendimento).

Apresenta-se, a seguir, um resumo das atividades abrangidas pelos serviços especializados de Coordenação e Apoio Técnico ao empreendimento com a implementação de uma Escritório de Gerenciamento de Projetos (PMO):

- a) Identificar e monitorar os riscos e oportunidades da implantação do Empreendimento, individualmente e no seu conjunto;
- b) Gerir, consolidar e sintetizar as informações de planejamento e controle do Empreendimento e preparar resumos para o Cliente (CODEMAR) e outros Órgãos Públicos demandantes;
- c) Prestar assessoria técnica, jurídica, financeira e contratual através de profissionais próprios e consultores especializados, suficiente e necessária para os assuntos internos da CODEMAR para a consecução do empreendimento, tais como: Gestão do pedido de parecer de acesso e do futuro contrato / convênio com a distribuidora ENEL RJ; Estruturação e apoio na constituição de diretoria específica da área de geração e comercialização de energia para a CODEMAR ou de criação de uma Sociedade de Propósito Especifico que será a geradora e comercializadora da energia gerada pelo empreendimento; Apoio nas análises, enquadramento e pedidos de isenção tributárias através de programas ou regulamentações federais, estaduais ou municipais, tais como REIDI, Ex-tarifário e outras que possam beneficiar o empreendimento; Apoio no relacionamento jurídico contratual com a Construtora; outras demandas de consultoria técnica e jurídico especializadas necessárias ao empreendimento.



- d) Gerir, consolidar e sumarizar as informações de estudos e projetos, incluindo as análises, do Empreendimento e preparar resumos para o Cliente (CODEMAR) e outros Órgãos Públicos ou terceiros demandantes;
- e) Gerir, consolidar e sumarizar as informações relativas ao relacionamento institucional no contexto da implantação do Empreendimento;
- f) Gerir, consolidar e sumarizar as informações de meio-ambiente do Empreendimento e preparar resumos para o Cliente (CODEMAR) e outros Órgãos Públicos demandantes;
- g) Gerir, consolidar e sumarizar as informações de desapropriação do Empreendimento e preparar resumos para o Cliente (CODEMAR) e outros Órgãos Públicos ou terceiros demandantes;
- h) Gerir, consolidar e sumarizar as informações operacionais da implantação e preparar resumos para o Cliente (CODEMAR) e outros Órgãos Públicos;
- i) Gerir, consolidar e sumarizar as informações de obras e serviços, incluindo as medições do Empreendimento e preparar resumos para o Cliente (CODEMAR) e outros Órgãos Públicos;
- j) Monitorar e acompanhar as informações gerenciais de evolução do Empreendimento e preparar resumos para o Cliente (CODEMAR);
- k) Monitorar e acompanhar os orçamentos e os desembolsos do Empreendimento e preparar resumos para o Cliente (CODEMAR);
- l) Monitorar e acompanhar os cronogramas físico-financeiros do Empreendimento e preparar resumos para o Cliente (CODEMAR);
- m) Apoiar a avaliação, através de indicadores consistentes, do desempenho do Empreendimento e preparar resumos para o Cliente (CODEMAR);
- n) Apoiar a priorização de ações relativas ao Empreendimento e outros Órgãos Públicos ou terceiros relacionados de modo a garantir a consecução do objeto;
- o) Avaliar, propor e monitorar ações preventivas e corretivas, sempre que necessário;
- p) Identificar e gerir pontos de atenção quanto a restrições ou problemas;
- q) Apoiar o monitoramento e acompanhamento dos planos de contingências;
- r) Avaliar aspectos relativos a interfaces entre as áreas funcionais, órgãos públicos e concessionários;
- s) Apoiar a coordenação de interfaces entre equipes designadas pela CONTRATANTE para a condução do Empreendimento e Serviços Públicos e todos os CONTRATADOS e SUBCONTRATADOS;
- t) Apoiar na realização de reuniões periódicas para avaliação da execução e dos resultados alcançados;
- u) Apoiar no monitoramento do cumprimento das condições contratuais, dos termos de compromisso e demais usos de recursos;
- v) Atender as demandas de informações relativas ao Empreendimento, quanto ao



andamento e resultados alcançados;

w) Suporte técnico para implementação e gerenciamento integrado de projetos com utilização da plataforma BIM (Building Information Modeling), abrangendo:

i. Elaborar, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, referenciais normativos para uniformizar e padronizar a elaboração de estudos, projetos e supervisão de empreendimento em BIM.

ii. Elaborar, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, as especificações para apresentação e padronização de estudos, projetos, supervisão e obras de empreendimentos em BIM.

iii. Desenvolver, manter e aprimorar, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, modelos (templates) e famílias BIM previamente existentes, para aplicação nos estudos e projetos básicos e executivos de engenharia.

iv. Propor e implementar, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, padrões para checagem automática de projetos (model checkers) e detecção de interferências físicas e funcionais (clash detection).

v. Realizar a análise e interpretação técnica, subsidiando a CODEMAR, de normativos, instruções e referências nacionais e internacionais relativos ao BIM.

vi. Prestar suporte técnico à CODEMAR nas reuniões relativas ao BIM com a EMPREITEIRA.

vii. Realizar o mapeamento dos perfis de competências desejáveis para os casos de uso de BIM a serem desenvolvidos pela CODEMAR.

viii. Desenvolver o mapeamento IFC (Industry Foundation Classes) dos modelos BIM.

ix. Estruturar e manter, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, ferramenta de gestão do conhecimento em BIM.

x. Propor e estruturar, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, ambiente comum de dados (Common Data Environment - CDE) para estudos e projetos BIM.

xi. Realizar a análise e interpretação técnica, subsidiando a CODEMAR, dos aspectos legais que cercam a adoção do BIM no âmbito da autarquia, em conformidade com as diretrizes legais.

xii. Analisar documentos técnicos (estudos, levantamentos, projetos etc.), com elaboração de notas ou pareceres técnicos, como subsídio à aprovação de Projetos Básicos, Projetos Executivos e As Built pela CODEMAR.

xiii. Desenvolver e compatibilizar projetos executivos, elaborados em BIM, com todas as disciplinas previstas nas Instruções de Projetos da CODEMAR e demais normas suplementares.

xiv. Capacitar a equipe da CODEMAR, alocada nas atividades dos produtos do escopo da contratação, para acompanhar e acolher a transição para a metodologia BIM, garantindo a continuidade de sua atuação.

xv. Propor e implementar adequações e/ou novas soluções em Tecnologia da Informação (TI),



no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, com vistas a adequar os fluxos de trabalho à metodologia BIM.

xvi. Elaborar, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, referenciais normativos para uniformizar e padronizar a elaboração de estudos, projetos e supervisão de empreendimento em BIM.

xvii. Elaborar, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, as especificações para apresentação e padronização de estudos, projetos, supervisão e obras de empreendimentos em BIM.

xviii. Desenvolver, manter e aprimorar, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, modelos (templates) e famílias BIM previamente existentes, para aplicação nos estudos e projetos básicos e executivos de engenharia.

xix. Propor e implementar, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, padrões para checagem automática de projetos (model checkers) e detecção de interferências físicas e funcionais (clash detection).

xx. Realizar a análise e interpretação técnica, subsidiando a CODEMAR, de normativos, instruções e referências nacionais e internacionais relativos ao BIM.

xxi. Prestar suporte técnico à CODEMAR nas reuniões relativas ao BIM com a EMPREITEIRA.

xxii. Realizar o mapeamento dos perfis de competências desejáveis para os casos de uso de BIM a serem desenvolvidos pela CODEMAR.

xxiii. Desenvolver o mapeamento IFC (Industry Foundation Classes) dos modelos BIM.

xxiv. Estruturar e manter, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, ferramenta de gestão do conhecimento em BIM.

xxv. Propor e estruturar, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR, ambiente comum de dados (Common Data Environment - CDE) para estudos e projetos BIM.

xxvi. Realizar a análise e interpretação técnica, subsidiando a CODEMAR, dos aspectos legais que cercam a adoção do BIM no âmbito da autarquia, em conformidade com as diretrizes legais.

xxvii. Analisar documentos técnicos, com elaboração de notas ou pareceres técnicos, como subsídio à aprovação pela CODEMAR.

xxviii. Desenvolver e compatibilizar projetos executivos, elaborados em BIM, com todas as disciplinas previstas nas Instruções de Projetos da CODEMAR.

xxix. Capacitar a equipe da CODEMAR para acompanhamento e continuidade da metodologia BIM.

xxx. Propor e implementar adequações em Tecnologia da Informação (TI), no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR.

No âmbito da estruturação institucional do empreendimento, a CONTRATADA deverá apoiar a



CODEMAR na organização, estruturação e consolidação de modelo de governança para a gestão de ativos de geração e armazenamento de energia, incluindo definição de fluxos técnicos, operacionais, informacionais e decisórios, com vistas à internalização progressiva das competências estratégicas pela CODEMAR.

PRODUTO 02 – ANÁLISE, SUPERVISÃO E APROVAÇÃO DOS ESTUDOS, PROJETOS E AS BUILT: A

Contratada deverá analisar tecnicamente se os estudos e projetos apresentados pela CONSTRUTORA atendem aos requisitos técnicos, legais e normativos quanto à viabilidade técnica, ambiental e econômica do empreendimento, no âmbito dos estudos específicos de engenharia e geração associados à implantação da usina, bem como quanto ao atendimento dos requisitos de geração anual mínima, subsidiando a análise e aprovação pela CODEMAR. Deve ser verificada a confirmação dos estudos preliminares elaborados na fase de licitação, bem como a confirmação do layout da usina, fornecedores e solução tecnológica, estudo de geração preliminar, sombreamentos, infraestrutura civil e elétrica, avaliação ambiental preliminar, avaliação de pontos de conexão, estudo hidrológico, avaliação topográfica e inspeção de campo, conforme previstos nas obrigações de contratação das OBRAS.

Deverá avaliar se o Projeto Básico apresenta os elementos necessários e suficientes para o planejamento executivo da obra com base no que foi definido no anteprojeto e nos estudos anteriores, no Termo de Referência e na concepção e ajustes da Construtora conforme sua respectiva proposta técnica, validando a sequência de implantação do empreendimento e subsidiando a CODEMAR na liberação para a etapa de Projeto Executivo.

A Contratada deverá prestar suporte técnico à CODEMAR para viabilizar a aprovação do projeto básico de conexão junto à concessionária local de energia, Enel Distribuição Rio, buscando a emissão do Parecer de Acesso favorável e a celebração do Acordo Operativo entre o acessante e a distribuidora, no âmbito das interações conduzidas pela CODEMAR.

A Contratada deverá avaliar se o Projeto Executivo possui o detalhamento de todos os elementos necessários à execução completa da obra com base no que foi definido no projeto básico, nos estudos anteriores, no Termo de Referência e na proposta técnica da CONSTRUTORA, subsidiando a análise e aprovação pela CODEMAR.

Quanto ao As Built, a Contratada deverá avaliar o conjunto de informações que consolidam a atualização do projeto executivo, com vistas a servir como documento final de referência do projeto como construído para uso pelas equipes de O&M, subsidiando sua validação pela CODEMAR.

As atividades desenvolvidas deverão observar a integração com o modelo de governança do empreendimento, contribuindo para a consolidação das rotinas técnicas, critérios de decisão e fluxos institucionais da CODEMAR.



PRODUTO 03 – CONTROLE FÍSICO, FINANCEIRO E DE QUALIDADE: A Contratada deverá realizar o acompanhamento do planejamento, abrangendo a reflexão e análise quanto à adequada programação e execução tática de cada serviço ou obra que compõem o empreendimento, subsidiando a CODEMAR na tomada de decisão, através das seguintes atividades:

- a) Analisar, consolidar, atualizar e revisar os planejamentos integrados (físico e financeiro), estruturados em grupos de atividades/etapas e com detalhamento conforme a Estrutura Analítica de Projeto (EAP, planilha contratual) e com linhas de base do Empreendimento, conforme versão a ser fornecida pela Construtora, e avaliando a consistência de: escopo, duração e datas de início e término; datas marco, prazos, atividades sucessoras e predecessoras, orçamento, riscos, recursos, relações institucionais, de meio-ambiente, de desapropriações e com os prazos de entrega dos estudos e projetos e materiais e equipamentos, apontando os percentuais de avanço previsto e realizado; dados mensais e acumulados;
- b) Analisar, atualizar e revisar o orçamento do Empreendimento, conforme versão a ser fornecida pela Construtora, complementando com os eventuais escopos sob responsabilidade direta da CODEMAR, de modo a gerar a linha base completa de desembolsos do Empreendimento, subsidiando sua validação pela CODEMAR;
- c) Elaborar, analisar, atualizar e revisar os indicadores de desempenho do Empreendimento, subsidiando a avaliação pela CODEMAR;
- d) Elaborar, atualizar e revisar os planos de contingências do Empreendimento consolidado conforme natureza/frequência ajustada, identificando o desempenho obtido e apresentando, da melhor maneira possível, as informações com maior potencial de utilidade para os departamentos envolvidos, contemplando dados “previsto x realizado”, projeções, tendências e ações para o próximo período, subsidiando a tomada de decisão pela CODEMAR;
- e) Analisar e conferir todo o Planejamento e Controle de Qualidade, Inspeções e Testes da Construtora, incluindo os resultados dos ensaios de controle tecnológico e de controle geométrico e topográfico, os parâmetros de desempenho, as precisões necessárias, os limites de perdas, dentro dos procedimentos, especificações e normas e da boa técnica requerida, subsidiando a avaliação pela CODEMAR;
- f) Elaborar, analisar, atualizar e revisar os Boletins de Medição da Construtora, identificando os serviços efetivamente executados e passíveis de aprovação, bem como aqueles que necessitam de correções e ajustes, indicando eventuais glosas ou suspensões para deliberação da CODEMAR;
- g) Subsidiar a CODEMAR na análise das medições e na liberação do faturamento, bem como quanto a eventuais apontamentos que devem ser conferidos pela FISCALIZAÇÃO.

As atividades de controle físico, financeiro e de qualidade deverão estar integradas ao modelo de governança do empreendimento, garantindo a rastreabilidade das informações, a consistência dos dados e a geração de subsídios técnicos estruturados para a tomada de decisão pela CODEMAR.



Todos os produtos, serviços, etapas e entregáveis do empreendimento deverão possuir critérios objetivos de aceite previamente definidos, mensuráveis e verificáveis, incluindo parâmetros de desempenho técnico, conformidade normativa, qualidade, prazos e requisitos funcionais, os quais deverão ser formalmente registrados e utilizados como base para validação, medição, eventual glosa e aplicação de penalidades.

PRODUTO 04 – SUPERVISÃO DAS OBRAS, MONTAGEM, TESTES E COMISSIONAMENTO: A

Contratada deverá realizar a supervisão técnica, com fornecimento de equipe multidisciplinar capacitada, dos serviços de fornecimento, montagem, instalação e testes da usina de geração fotovoltaica completa, do sistema de armazenamento BESS e do sistema de monitoramento e controle, de acordo com as especificações e requisitos descritos no Contrato Integrado de Implantação, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR. Deverá acompanhar a CONSTRUTORA nos processos de verificação do comissionamento do sistema fotovoltaico e do sistema BESS, visando identificar problemas que possam comprometer a segurança e a geração de energia (kWh) nos níveis esperados, subsidiando a avaliação pela CODEMAR.

A Contratada deverá também realizar a supervisão técnica, com estrutura técnico operacional própria e suficiente, sob sua exclusiva gestão, capacitada para verificação dos projetos, obras, fornecimentos e demais serviços necessários para implantação integral do conjunto da subestação elevadora dedicada em 69 kV e potência de 25 MVA, da linha de transmissão em 69 kV e 25 MVA com cerca de 15 km até a conexão na Subestação Maricá da ENEL no Caxito, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR.

Após o comissionamento, caberá à Construtora toda a capacitação de sua equipe que fará a pré-operação e operação assistida. A Contratada deverá acompanhar esse treinamento, inclusive verificando se o material didático e procedimentos de treinamento estão adequados, com foco nos temas principais como instalação, monitoramento, operação e manutenção da planta fotovoltaica, do sistema BESS e do sistema de transmissão, como subsídio à decisão da CODEMAR quanto ao início da operação “à quente” em período probatório, até a homologação e aprovação para geração comercial da planta pelo ONS / ENEL.

PRODUTO 05 – SUPERVISÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE: A

Contratada deverá realizar a organização, análise e consolidação técnica dos dados, documentos e projetos necessários ao licenciamento ambiental, com fornecimento de equipe técnica multidisciplinar capacitada, os quais serão fornecidos por terceiros, pela própria CODEMAR e pela Construtora, no âmbito das diretrizes estabelecidas pela CODEMAR. Deverá prestar suporte técnico à CODEMAR nos trâmites procedimentais para obtenção de licenciamento ambiental ou declaração de inexigibilidade de licenciamento (se for o caso), no âmbito municipal, estadual ou federal, bem como elaborar os relatórios de acompanhamento, como subsídio à atuação e às decisões da CODEMAR.



A execução dessas atividades ocorrerá por meio de estrutura própria da contratada, sob sua exclusiva coordenação, sem disponibilização de pessoal à CODEMAR, à Comissão de Fiscalização ou à construtora

Obs.: A implementação dos Programas Ambientais (PBA) que poderão ser exigidos no Licenciamento Ambiental não fazem parte do escopo desta contratação, cabendo à Contratada a supervisão ambiental e o suporte técnico à CODEMAR.

7 NORMAS DE REFERÊNCIA

7.1 A Contratada deverá ter conhecimento, no mínimo, das principais diretrizes estabelecidas nas seguintes normas técnicas vigentes, bem como suas atualizações e complementações:

- ABNT NBR 16274
- ABNT NBR 5410
- ABNT NBR 14039
- ABNT NBR 16690
- ABNT NBR 5419
- ABNT NBR 7180
- ABNT NBR 7181
- ABNT NBR 6457
- ABNT NBR 6484
- ABNT NBR 7182
- ABNT NBR 12207
- ABNT NBR 6118
- ABNT NBR 6120
- ABNT NBR 6122
- IEC 61724-1
- IEC 62548
- IEC 60364-6
- IEC 61010
- IEC 61557
- IEC 61215
- IEC 61730
- IEC 62109



8 ATIVIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários ao cumprimento da adequada Supervisão dos empreendimentos e prestar suporte técnico à CODEMAR na Fiscalização, com plena autonomia técnica, de modo a assegurar a conformidade com as especificações técnicas, requisitos contratuais e normas aplicáveis, conforme descrito no escopo desta contratação.

8.2 Para tanto, caberá à futura CONTRATADA:

8.2.1 Manter estrutura técnico-operacional própria e suficiente, bem como EPI's e equipamentos, dentro da legislação e em atendimento a exigências sanitárias do município, dentro do espaço físico a ser fornecido pela CONSTRUTORA à equipe de Supervisão;

8.2.2 Obter todos os alvarás e licenças necessárias às suas instalações (se for o caso);

8.2.3 Disponibilizar equipe técnica necessária para desempenhar as funções de Supervisão dos: estudos, projetos, planejamento, controle tecnológico, execução das obras, montagem, comissionamento e pré-operação, SSO e meio ambiente;

8.2.4 Fornecer todas as ferramentas e instrumentos previstos para sua equipe, de modo a garantir o adequado desempenho dos trabalhos;

8.2.5 Contratar e fornecer todos os materiais e equipamentos previstos para a Supervisão dos empreendimentos e ao atendimento do escopo;

8.2.6 Supervisionar as Obras e Serviços em atendimento às normas, leis, procedimentos e requisitos técnicos aplicáveis no Brasil;

8.2.7 Elaborar e fornecer à Comissão de Fiscalização da CODEMAR todos os documentos e relatórios gerenciais e de supervisão, dentre outros, necessários ao acompanhamento e controle do Contrato de Construção;

8.2.8 Indicar à Comissão de Fiscalização a necessidade de correção e/ou reparo de todo e qualquer serviço executado em desconformidade;

8.2.9 Responsabilizar-se integralmente pela gestão de sua mão de obra e de seus fornecedores, eximindo a CODEMAR de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por seus atos, ações ou omissões.

9 DO DISPOSITIVO LEGAL

9.1 Tendo em vista que se trata de serviços técnicos especializados de engenharia voltados à coordenação, supervisão e apoio à fiscalização de empreendimento de elevada complexidade, estruturados em produtos e entregas previamente definidos, foi adotado o regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 42, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

9.1.1 A escolha do referido regime decorre do fato de que o objeto possui escopo suficientemente definido, com atividades organizadas por produtos, permitindo a fixação de preço



certo e total, compatível com a natureza consultiva e de resultado dos serviços contratados. A remuneração de serviços de gerenciamento e supervisão de obras por produtos está amplamente amparada na jurisprudência do Tribunal e Contas das União – TCU conforme Acórdãos 508/2018-TCU-Plenário e AC-84/2020-TCU-Plenário.

9.1.2 Ademais, a contratação dar-se-á por um único lote, considerando a dificuldade de garantir a perfeita integridade e responsabilidade solidária de partes isoladas, diretamente vinculadas entre si, em caso de parcelamento do objeto, pois cada etapa ou conjunto é interdependente da outra, sendo altamente conveniente para a administração, que uma única empresa ou consórcio seja responsável por toda Supervisão do Empreendimento.

9.1.3 A afirmação anterior é baseada em experiência de mercado e em análise da CODEMAR em gestão de contratos anteriores, dentre os quais foi observado que em contratos que envolvam serviços correlatos (tecnicamente dependentes), a execução de parcelas por prestadores de serviço diferentes pode impactar a execução do objeto, além de implicar no aumento do risco do sucesso da contratação em razão da utilização de metodologias diferentes de execução que não são compatíveis.

10 DO ORÇAMENTO

10.1 O orçamento estimado para a contratação é SIGILOSO.

10.2 O Orçamento estimado foi elaborado com base no “Manual de Orientações aos Tomadores - Engenharia: Repasse de Recursos do OGU”, mais precisamente nas suas páginas 39/40, no item “Orçamentos e BDI para estudos, projetos, planos, gerenciamento e correlatos”, tem-se:

“A determinação do preço de elaboração de Estudos, Projetos, Planos, Gerenciamento e correlatos pode ser obtida através de: [...]

Custos de serviços e composições existentes em tabelas de referência oficiais e públicas (SCO, Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP, entre outras), publicadas periodicamente em veículo de comunicação oficial. [...]

10.3 Desta forma, o orçamento estimado considerou, sempre que possível e disponível, a tabela da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP e, na indisponibilidade de itens, foram adotadas subsidiariamente a Tabela de Preços de Consultoria do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP (Belo Horizonte).

10.4 Estão incluídos no valor total estimado dos serviços: tributos, tarifas, encargos sociais e trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação dos serviços.

10.5 Os prazos estão estimados para a execução dos serviços pelo período de 24 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos



do artigo 71, da Lei nº 13.303, de 2016 e conforme o andamento das Obras.

10.6 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco. A remuneração do risco encontra-se dentro do BDI do orçamento referencial e poderá ser adequado por cada proponente.

11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1.1 O critério de aceitabilidade da proposta seguirá conforme os termos deste edital e seus anexos e em acordo com as disposições do artigo 56 da Lei Federal nº 13.303/2016, c/c artigo 76 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR;

11.1.2 Critério de julgamento da proposta será a melhor combinação de técnica e preço, conforme artigo 54, inciso III da Lei Federal nº 13.303/2016.

11.1.3 Modo de Disputa será o fechado conforme estabelece o art. 35 c/c 52, § 2º da Lei Federal nº 13.303/2016;

11.1.4 Procedimento de Licitação: Será considerado o presencial, tendo em vista a relevância e importância da licitação no âmbito da CODEMAR, conforme prerrogativa legal conferida à Administração Pública, sendo prazo de publicidade do certame elemento suficiente para garantir a participação efetiva das empresas interessadas e a ampla concorrência;

11.1.4.1 A opção pela forma presencial desta licitação por Técnica e Preço se justifica para se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade, com a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame presencial e verificação das condições de apresentação das propostas. Também se ganha celeridade com a possibilidade de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, visto em regra, ocorrerem na própria sessão.

12 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "1"

12.1 A Proposta de Preços será avaliada conforme a Planilha de Preços apresentada pela licitante, em conformidade com as orientações e os modelos do Edital em especial, o Anexo deste TR.

12.2 Todos os itens constantes da Planilha modelo deverão ser cotados e não poderão apresentar preços zerados ou irrisórios.

12.3 A proposta de Preços deve ter a validade mínima de 120 (cento e vinte) dias.

12.4 A Comissão de Licitação poderá retificar erros meramente aritméticos eventualmente identificados na proposta, desde que tais correções não impliquem alteração substancial do conteúdo da proposta, prevalecendo os preços unitários sobre o total e as parcelas sobre o valor global.



12.5 A nota referente à Proposta de Preços de cada licitante será calculada a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

$$NP = (Pm/Po) \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço obtida pela Licitante;

Pm = menor preço válido dentre as propostas classificadas e consideradas exequíveis; e

Po = preço ofertado pela Licitante avaliada.

12.6 A pontuação referente às propostas de preços será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais em consonância com a NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

12.7 Serão DESCLASSIFICADAS, segundo o Art. 56, da Lei 13.303/2016, as empresas que:

- Contenham vícios insanáveis;
- Descumpram especificações técnicas ou orientação constantes do instrumento convocatório;
- Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a viabilidade econômica da proposta, podendo ser adotado, como critério indicativo, o valor inferior a 70% (setenta por cento) do orçamento estimado pela CODEMAR, sem prejuízo da análise técnica da exequibilidade.;
- Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista;

o Para a demonstração da exequibilidade não serão toleradas informações subjetivas ou vantagens indevidas, com o intuito de burlar a verificação, tais como: uso de equipamentos próprios com margens irrisórias ou com assunção de prejuízo; assunção de salários, remunerações ou custos de insumos irrisórios ou muito abaixo das referenciais de mercado; encargos sociais incompatíveis com os recolhimentos obrigatórios das convenções sindicais; alterações nos quantitativos ou perfil dos profissionais e dos insumos indicados nas composições; indicação de impostos inferiores aos recolhimentos obrigatórios de acordo com o regime tributário de cada empresa (os quais deverão ser confirmados por meio de documentos aceitos pela RFB e órgãos tributários).

- Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

12.7.1 Para fins de aplicação da fórmula de pontuação da proposta de preços, somente serão consideradas as propostas classificadas e consideradas exequíveis.

12.8 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por



extenso, estes últimos, ressalvado o caso em que claramente estiver correto o valor numérico comprovado por meio da Planilha de Preços. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

12.9 No caso de divergências entre as colunas de discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

12.10 A empresa deverá apresentar preços unitários coerentes para serviços de mesma natureza e idênticas especificações. Na hipótese de divergência, a Comissão de Licitação poderá promover diligência para esclarecimento da proposta, vedada a alteração substancial da oferta.

12.11 A proposta de preços deve ser completa, com preenchimento de todas as composições para fins de verificação e equalização entre as proponentes.

13 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "2"

13.1 A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos da presente licitação é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde este certame é originário.

13.2 Será nomeada comissão técnica de avaliação das propostas, composta por no mínimo 03 (três) membros, aos quais incumbirá a análise e avaliação das propostas técnicas.

13.3 Avaliação das Propostas Técnicas – Envelope "2"

13.3.1 Na avaliação técnica e julgamento das propostas será qualificada e classificada a proposta técnica que obtiver pontuação total igual ou superior a 70,0 pontos.

13.3.2 A jurisprudência do TCU orienta que as exigências devem ser pertinentes, necessárias e indispensáveis para garantir o cumprimento das obrigações sem restringir a competitividade. A pontuação igual ou superior a 70,0 pontos se justifica pela necessidade de se assegurar que a licitante possua nível de qualificação superior ao “medianamente qualificado”, tratando-se o presente processo da contratação de objeto com complexidade técnica de alta especialização.

13.3.3 A nota da Proposta Técnica corresponderá à média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão Técnica de Avaliação, a ser constituída.

13.3.4 A nota apurada será a NOTA TÉCNICA (NT) de cada proposta.

13.3.5 Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando-se em consideração as seguintes pontuações máximas, conforme quadro abaixo:



13.3.6 Os pontos máximos por item da proposta técnica são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	NOTA MÁXIMA	PESO DO ITEM	NOTA FINAL
A	CONHECIMENTO DO OBJETO	100	30%	30
B	METODOLOGIA E PROGRAMA DE TRABALHO	100	30%	30
C	EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE	100	20%	20
D	EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	100	15%	15
E	CERTIFICADOS ACREDITADOS DE GESTÃO	100	5%	5
TOTAL – NOTA TÉCNICA MÁXIMA				100

13.4 Conhecimento do Objeto (Máximo 100 pontos x Peso 30%):

13.4.1 No Conhecimento da região e do Objeto a licitante deverá demonstrar, através de uma dissertação que tem pleno conhecimento da região, da área a ser implantada e das especificidades do escopo e do empreendimento, detalhando o seu nível de conhecimento sobre cada uma das obras e serviços que se propõe a supervisionar e constantes neste Termo de Referência.

13.4.2 Os textos do Conhecimento do Objeto deverão ser apresentados de forma objetiva, no formato A-4, fonte Arial 12, espaço simples entre linhas e 12 (doze) pontos entre parágrafos e no máximo 100 (cem) páginas, podendo incluir gráficos, planilhas, quadros, desenhos, fluxogramas e fotografias no formato A-4 ou A-3 em no máximo em 20 (vinte) páginas. As páginas deverão apresentar as margens padronizadas de acordo com a especificação de documentos técnicos da ABNT.

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	Excelente	Bom	Regular	Ruim
A	Conhecimento do Problema: Máximo 100 PONTOS				
A.1	Conhecimento geral da região, da área a ser implantada e do objeto deste certame e das atividades a serem executadas.	20	15	10	5
A.2	Conhecimento das atividades associadas à Supervisão dos Projetos da Usina Híbrida.	20	15	10	5
A.3	Conhecimento das atividades associadas à Supervisão da Implantação da Usina Fotovoltaica (UFV).	20	15	10	5
A.4	Conhecimento das atividades associadas à Supervisão da Implantação do Sistema de Armazenamento de Energia em Bateria (BESS).	20	15	10	5
A.5	Conhecimento das atividades associadas à Supervisão da Implantação do Sistema de Transmissão Associado (LT e SE's).	20	15	10	5
SUBTOTAL		100	75	50	25

13.5 Metodologia e Programa de Trabalho (Máximo 100 pontos x Peso 30%):

13.5.1 A metodologia e programa de trabalho deverá descrever de forma objetiva o seu modelo



administrativo e operacional a ser utilizado, a sua metodologia de execução de serviços, considerando o objeto do Termo de Referência e Edital e os dados existentes.

13.5.2 Deve constar da metodologia e programa de trabalho o planejamento, definido os principais critérios para assegurar a qualidade em cada atividade, incluindo comentários sobre mitigação de riscos. Deve ainda definir a estrutura organizacional da execução dos serviços, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização.

13.5.3 Os Produtos que devem ser preparados e entregues incluem a apresentação dos modelos de relatórios, adequadamente detalhados de modo a comprovar o pleno entendimento da licitante em relação ao empreendimento, o escopo e suas interfaces e a forma de apresentação e remuneração.

13.5.4 Deve ser apresentado o Fluxograma de Atividades, inclusive de forma gráfica, de como pretende equacionar as interfaces entre as várias atividades envolvidas na execução do objeto.

13.5.5 Os textos da Metodologia e Programa de trabalho deverão ser apresentados de forma objetiva, no formato A-4, fonte Arial 12, espaço simples entre linhas e 12 (doze) pontos entre parágrafos e no máximo 100 (cem) páginas, podendo incluir gráficos, planilhas, quadros, desenhos, fluxogramas e fotografias no formato A-4 ou A-3 em no máximo em 20 (vinte) páginas. As páginas deverão apresentar as margens padronizadas de acordo com a especificação de documentos técnicos da ABNT.

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	Excelente	Bom	Regular	Ruim
B	Metodologia e Plano de Trabalho: Máximo 100 PONTOS				
B.1	Descrição das técnicas e métodos aplicáveis ao desenvolvimento das atividades de Coordenação Geral e Supervisão e Apoio Técnico (PMO).	20	15	10	5
B.2	Descrição do Plano de Trabalho com as atividades, tarefas, ações e procedimentos a serem desenvolvidos na execução dos serviços de Coordenação Geral e Supervisão e Apoio Técnico.	20	15	10	5
B.3	Produtos que pretende elaborar e sua forma de gestão de documentos.	20	15	10	5
B.4	Estrutura organizacional e recursos propostos para atendimento ao escopo.	20	15	10	5
B.5	Fluxograma e detalhes das atividades a serem desenvolvidas e definição das atribuições e responsabilidades das equipes.	20	15	10	5
	SUBTOTAL	100	75	50	25

13.6 Critérios de análise e julgamento dos textos

Todo o conteúdo e apresentação dos textos serão avaliados de acordo com os critérios e conceitos abaixo detalhados:

a) **Ruim:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para



sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou (ii) apresentou, mas com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos.

b) **Regular:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento amplo a respeito do objeto, de gerenciamento e execução de trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas.

c) **Bom:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que (i) atendem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a LICITANTE apresentou informações e organização que indicam um bom conhecimento (ii) dos assuntos relacionados ao projeto, (iii) de gerenciamento e execução de trabalhos similares, na maioria das áreas envolvidas, (iv) e das questões metodológicas correlacionadas, (v) mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas.

d) **Excelente:** Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que, além de (i) atender a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, (ii) apresentar uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a LICITANTE apresentou informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente (iii) de todos os assuntos relacionados ao projeto, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos; (iv) de gerenciamento e execução de trabalhos similares, em todas as áreas de atuação; (v) e das questões metodológicas correlacionadas; (vi) incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do projeto, mesmo que não explícitos no Edital; que, em seu conjunto, (vii) evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas, bem como, demonstram conhecimento superior às demais propostas.

13.7 Experiência da Empresa

13.7.1 A licitante deverá demonstrar a experiência da empresa em trabalhos compatíveis e similares ao objeto da licitação, através de atestados técnicos emitidos por pessoa de direito público ou privado e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico expedidas pelos respectivos órgãos de classe.

13.7.2 Tendo em vista o decreto estadual nº 46.471/RJ, de 24 de outubro de 2018 e o decreto nº 10.306, de 2 de abril de 2020, que versam sobre a utilização do BUILDING INFORMATION MODELLING na contratação de serviços de engenharia pelos órgãos e pelas entidades da



administração pública municipal, estadual e federal, respectivamente, recomenda-se que, entre as exigências de qualificação técnica que tange à estudos e projetos anteriormente indicadas para a empresa e para os profissionais, conste que o desenvolvimento de tais Projetos tenha sido elaborados de acordo com a metodologia BIM.

13.7.3 Na atribuição da pontuação referente a Experiência Técnica da Licitante serão considerados a experiência geral e específica da licitante em Serviços Similares ao Objeto, e será avaliada e pontuada de acordo com os critérios da tabela “A” a seguir.

13.7.4 A Licitante deverá apresentar os documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar a comprovação destes por meio de Atestados com a respectiva Certidão de Acervo Técnico e/ou a(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, por execução de serviços semelhantes em porte e complexidade, conforme apresentado na tabela a seguir. Os atestados poderão ser emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas.

13.7.5 Para a Experiência da empresa o(s) Atestado(s) com a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT e/ou a(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO poderão estar em nome da empresa matriz ou de filial ou subsidiária integral.

13.7.6 Para facilidade e análise e interpretação, a Licitante deverá preencher os quadros do ANEXO - Modelos de Documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar as comprovações supracitadas.

13.7.7 Um mesmo Atestado com CAT ou uma CAO pode comprovar, simultaneamente, a experiência em mais de um quesito. Neste caso, deve ser indicado no quadro resumo qual comprovação atende a cada quesito, sem necessidade de reapresentação em duplicidade do mesmo documento comprobatório.

13.7.8 Serão aceitos Atestados de serviços concluídos ou em andamento com no mínimo 70% de execução.

13.7.9 Será permitida a apresentação de mais de um comprovante de capacidade técnica para o atendimento da experiência completa em todos os itens exigidos, porém, não será aceito o somatório de atestados ou certidões diferentes, para a comprovação do quantitativo mínimo exigido para cada item.

Tabela “A” - Experiência da Empresa

QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	ATESTADO CAT / CAO	PONTO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO O FINAL
EXPERIÊNCIA GERAL DA EMPRESA (54 Pontos)				
1	Elaboração ou Gerenciamento ou Supervisão de: Projetos de Engenharia e Infraestrutura com CAPEX maior ou igual a R\$ 100 milhões.	3	3	9
2	Elaboração ou Gerenciamento ou Supervisão de: Projetos Similares de Engenharia com uso de metodologia BIM.	3	3	9
3	Implementação e operacionalização de: Escritório de Gerenciamento de Projetos (PMO) com a função de Gestão	3	3	9



QUESITO	DISCRIMINAÇÃO	ATESTADO CAT / CAO	PONTO POR ATESTADO	PONTUAÇÃO FINAL
	Estratégica de Empreendimentos, incluindo métodos e indicadores de desempenho e de metas (KPIs) e ações de análise crítica.			
4	Gerenciamento ou Supervisão ou Execução de: Obras de Engenharia e Infraestrutura com CAPEX maior ou igual a R\$ 100 milhões.	3	3	9
5	Gerenciamento ou Supervisão ou Execução de: Obras de Engenharia e Infraestrutura com uso de metodologia padrão PMBOK.	2	3	6
6	Gerenciamento ou Supervisão ou Gestão de QSMS de: Obras de Engenharia e Infraestrutura com CAPEX maior ou igual a R\$ 100 milhões.	2	3	6
7	Gerenciamento ou Supervisão ou Gestão de Meio Ambiente ou Programas Ambientais ou Licenciamento Ambiental de: Obras de Engenharia e Infraestrutura com CAPEX maior ou igual a R\$ 100 milhões.	2	3	6
EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA EMPRESA (46 Pontos)				
8	Elaboração ou Supervisão de Projetos de: Usina Solar Fotovoltaica , incluindo instalações elétricas.	3	4	12
9	Execução ou Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização de: Obra ou Empreendimentos de Usina Solar Fotovoltaica , incluindo instalações elétricas e montagens.	3	4	12
10	Gerenciamento ou Supervisão ou Execução de: Acessos ou Estradas ou Rodovias com extensão $\geq 3,5$ km.	1	5	5
11	Gerenciamento ou Supervisão ou Execução de: Valas ou Canais de drenagem com extensão $\geq 2,5$ km.	2	3	6
12	Gerenciamento ou Supervisão ou Execução de: Terraplenagem com volume > 400.000 m ³ .	1	5	5
13	Gerenciamento ou Supervisão ou Execução de: Obra de Linha de Transmissão em 69kV com extensão $\geq 7,5$ km e Subestação com potência igual ou maior que 69 kV.	2	3	6
TOTAL				100

13.8 Experiência da Equipe Técnica

13.8.1 A licitante deverá demonstrar a experiência de sua equipe em trabalhos compatíveis e similares ao objeto da licitação, através de atestados técnicos emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico expedidas pelos respectivos órgãos de classe.

13.8.2 Na atribuição da pontuação referente a Experiência da Equipe da Licitante serão considerados a experiência geral e específica dos profissionais em Serviços Similares ao Objeto, e será avaliada e pontuada de acordo com os critérios do quadro a seguir.

13.8.3 A Licitante deverá apresentar os documentos relacionando os serviços realizados pelos profissionais, compatíveis com o objeto da licitação e anexar a comprovação destes por meio de Atestados com a respectiva Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços semelhantes em porte e complexidade, conforme apresentado na tabela "B" a seguir.

13.8.4 Para facilidade e análise e interpretação, a Licitante deverá preencher os quadros do ANEXO - Modelos de Documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar as comprovações supracitadas.



13.8.5 Um mesmo Atestado com CAT pode comprovar, simultaneamente, a experiência em mais de um quesito. Neste caso, deve ser indicado no quadro resumo qual atestado atende a cada quesito, sem necessidade de reapresentação em duplicidade do mesmo atestado.

13.8.6 Será permitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnica para a comprovação da experiência conjunta de todos os itens exigidos, porém, não será aceito o somatório de atestados diferentes, para a comprovação do quantitativo mínimo exigido para cada item, de modo a não desconfigurar a similaridade em relação ao porte exigido.

13.8.7 Deverão ainda, ser apresentados os currículos dos profissionais, juntamente com a comprovação de regularidade perante os Conselhos Profissionais, quando for o caso.

13.8.8 Os critérios de Formação e Experiência Geral são eliminatórios, devendo, portanto, ser atendidos integralmente. Para o somatório da Experiência Geral de cada Profissional deverão ser apresentados currículos, diplomas e outros documentos que comprovem a tempo de experiência em geral de cada profissional.

13.8.9 A seguir, é apresentado um resumo do perfil de cada profissional que se deve considerar:

13.8.9.1 Coordenador Geral (Engenheiro)

- O coordenador geral deve ser um profissional engenheiro, com comprovada experiência em serviços similares, altamente qualificado e experimentado em situações e contratos similares, sendo capaz de conduzir todo o empreendimento e de representar a contratada em toda a relação com a CODEMAR e com os terceiros envolvidos.
- Deve comprovar ter experiência geral, em nível master, atuando em Supervisão ou Elaboração de Projetos e em Gestão e Supervisão de Obras de Empreendimentos de Engenharia.
- Deve comprovar ter experiência específica atuando como Coordenador ou Diretor ou Responsável Técnico em Supervisão ou Gerenciamento ou Execução de Empreendimentos de Complexidade e Porte equivalente, conforme tabela "B" a seguir.

13.8.9.2 Coordenador de Supervisão de Estudos e Projetos (Engenheiro)

- O coordenador de Supervisão de Estudos e Projetos deve ser um profissional engenheiro, com comprovada experiência em projetos similares, altamente qualificado e experimentado em situações e projetos similares, sendo capaz de conduzir a análise, avaliação e aprovação dos diferentes estudos e projetos, e conduzir as equipes da contratada que desenvolverão as análises e aprovações dos estudos, projeto básico e projeto executivo, bem como a interface com a Construtora, Fiscalização e órgãos envolvidos.
- Deve comprovar ter experiência geral, em nível sênior, atuando na área de Supervisão ou Elaboração de Projetos de Empreendimentos de Engenharia.
- Deve comprovar ter experiência específica atuando como Coordenador ou Diretor ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe ou Responsável Técnico na Supervisão ou Elaboração de Projetos de Empreendimentos de Complexidade e Porte equivalente, conforme tabela "B" a seguir.



13.8.9.3 Coordenador de Planejamento e Controle (Engenheiro)

- O coordenador de Supervisão de Estudos e Projetos deve ser um profissional engenheiro, com comprovada experiência em Planejamento e Controle de empreendimentos similares, altamente qualificado e experimentado em situações e projetos similares, sendo capaz de conduzir as equipes da contratada que desenvolverão as análises e aprovações do Planejamento e realizar a Supervisão de Controle Físico-financeiro e de Qualidade do empreendimento, bem como a interface com a Construtora, Fiscalização e órgãos envolvidos.
- Deve possuir Diploma de Pós-graduação ou MBA em Gerenciamento de Projetos ou de Gestão de Empreendimentos.
- Deve comprovar ter experiência geral, em nível sênior, atuando na área de Planejamento e Controle em Projetos, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Empreendimentos de Engenharia.
- Deve comprovar ter experiência específica conforme tabela “B” a seguir.

13.8.9.4 Coordenador de Supervisão de Obras (Engenheiro)

- O coordenador de Supervisão de Obras deve ser um profissional engenheiro, com comprovada experiência em Contratos de Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras em empreendimentos similares, sendo capaz de conduzir as equipes da contratada que desenvolverão a Supervisão de Obras Civas, Montagem, Geologia e Geotecnia, Testes e Comissionamento, bem como a interface com a Construtora, Fiscalização e órgãos envolvidos.
- Deve comprovar ter experiência geral, em nível sênior, atuando na área de Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras em Empreendimentos de Engenharia.
- Deve comprovar ter experiência específica atuando como Coordenador ou Diretor ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe ou Engenheiro Residente ou Responsável Técnico na área de Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras de Empreendimentos de Complexidade e Porte equivalente, conforme tabela “B” a seguir.

13.8.9.5 Coordenador de Supervisão de Usina Fotovoltaica (Engenheiro)

- O coordenador de Supervisão de Usina Fotovoltaica deve ser um profissional engenheiro, com comprovada experiência em Contratos de Execução ou Gerenciamento e/ou Supervisão de Obras em empreendimentos similares, sendo capaz de conduzir as equipes da contratada que desenvolverão a Supervisão de Obras Civas, Montagem, Testes e Comissionamento de Usinas Fotovoltaicas, bem como a interface com a Construtora, Fiscalização e órgãos envolvidos.
- Deve comprovar ter experiência geral, em nível pleno, atuando na área de Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Execução de Obras em Empreendimentos de Engenharia.
- Deve comprovar ter experiência específica atuando como Coordenador ou Diretor ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe ou Engenheiro Residente ou Responsável Técnico em Gerenciamento e/ou Supervisão e/ou Execução de Obras de Empreendimentos Fotovoltaicos, conforme tabela “B” a seguir.



13.8.9.6 Coordenador de QSMS (Engenheiro)

- O coordenador de QSMS deve ser um profissional engenheiro, com comprovada experiência em Saúde e Segurança Ocupacional, altamente qualificado e experimentado em situações e contratos deste tipo, sendo capaz de conduzir tudo que for relacionado a QSMS, bem como as equipes da contratada que desenvolverão a Supervisão de Saúde e Segurança Ocupacional, além da interface com os profissionais de QSMS da Construtora e com a Fiscalização e órgãos envolvidos.
- Deve possuir Diploma de Pós-graduação ou Especialização em Eng.^a de Segurança do Trabalho registrada no CREA.
- Deve comprovar ter experiência geral, em nível sênior, atuando como Engenheiro de Segurança do Trabalho.
- Deve comprovar ter experiência específica conforme tabela “B” a seguir.

13.8.9.7 Coordenador de Meio Ambiente (Engenheiro Ambiental ou Biólogo ou Afins)

- O coordenador de Meio Ambiente deve ser um profissional com atribuição na área ambiental, com comprovada experiência em Gestão Ambiental, altamente qualificado e experimentado em situações e contratos deste tipo, sendo capaz de conduzir tudo que for relacionado a Meio Ambiente, sendo capaz de conduzir as equipes da contratada que desenvolverão a Gestão Ambiental, bem como a interface com a Construtora e a Fiscalização e órgãos envolvidos.
- Deve possuir Diploma de Graduação ou Pós-graduação ou Especialização na área ambiental e registrada no CREA ou Conselho profissional competente.
- Deve comprovar ter experiência geral, em nível pleno, atuando em Gestão Ambiental de Empreendimentos de Engenharia.
- Deve comprovar ter experiência específica atuando como Coordenador ou Diretor ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe ou Engenheiro Residente ou Responsável Técnico da área de Meio Ambiente de Empreendimentos de Complexidade e Porte equivalente, conforme tabela “B” a seguir.

13.8.9.8 Engenheiro Mecânico Pleno

- Deve comprovar ter geral, em nível pleno, atuando como Eng.^o Mecânico em Projetos ou Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização ou Execução de Obras de Empreendimentos de Engenharia.
- Deve comprovar ter experiência específica atuando como Coordenador ou Diretor ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe ou Responsável Técnico da área de Mecânica em Empreendimentos de Complexidade e Porte equivalente, conforme tabela “B” a seguir.

Tabela “B” – Experiência da Equipe Técnica

CARGO/FUNÇÃO E FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA GERAL	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA		MÁXIMO DE ATESTADOS COM CAT	PONTOS POR ATESTADOS COM CAT	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador Geral (Engenheiro)	No mínimo 20 anos de graduação, com experiência atuando em Projetos, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Empreendimentos de Engenharia.	Atuando como Coordenador ou Diretor ou Responsável Técnico em Contratos de:	Elaboração ou Supervisão de: Projetos de Engenharia e Infraestrutura com CAPEX maior ou igual a R\$ 100 milhões.	2	4	8
			Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização ou Apoio técnico de obras incluindo Licenciamento Ambiental de empreendimentos com CAPEX maior ou igual a R\$ 100 milhões.	2	4	8
			Implementação e operacionalização de Escritório de Gerenciamento de Projetos (PMO), incluindo indicadores de desempenho e ações de análise crítica estratégicas para planejamento de ações.	2	4	8
			Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização de: Obra ou Empreendimentos de Linha de Transmissão em 69kV com extensão acima de 7,5km e Subestação com potência igual ou maior que 69 kV.	2	3	6
			Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização de: Obra ou Empreendimento com, no mínimo: Acessos ou Estradas > ou = 3,5 km.	1	2	2
			Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização de: Obra ou Empreendimento com, no mínimo: Valas ou Canais de drenagem > ou = 2,5 km.	1	2	2
Coordenador de Supervisão de Estudos e Projetos (Engenheiro)	No mínimo 15 anos de graduação, com experiência atuando em Projetos, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Empreendimentos de Engenharia.	Atuando como Coordenador ou Diretor ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe ou Responsável Técnico em Contratos de:	Elaboração ou Supervisão ou Análise de: Projetos de Engenharia e Infraestrutura com CAPEX maior ou igual a R\$ 100 milhões.	2	3	6
			Elaboração ou Supervisão ou Análise de Subestação com tensão maior ou igual a 69 kV.	2	3	6
			Elaboração ou Supervisão ou Análise de Projetos com uso de metodologia BIM.	2	2	4
			Elaboração ou Supervisão ou Análise de: Projetos de Acessos ou Estradas ou Rodovias com extensão > ou = 3,5 km.	1	2	2



CARGO/FUNÇÃO E FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA GERAL	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA		MÁXIMO DE ATESTADOS COM CAT	PONTOS POR ATESTADOS COM CAT	PONTUAÇÃO MÁXIMA
			Elaboração ou Supervisão ou Análise de: Projetos de Valas ou Canais de drenagem com extensão > ou = 2,5 km.	1	2	2
			Elaboração ou Supervisão ou Análise de: Linha de Transmissão com tensão maior ou igual a 69 kV e extensão > ou = 7,5 km.	1	2	2
Coordenador de Usina Fotovoltaica (Engenheiro)	No mínimo 10 anos de graduação e experiência em Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização ou Execução de Obras de Empreendimentos de Engenharia.	Atuando como Coordenador ou Diretor ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe ou Engenheiro Residente ou Responsável Técnico em Contratos de:	Elaboração ou Supervisão de Projetos de: Usina Solar Fotovoltaica, incluindo instalações elétricas.	3	2	6
			Execução ou Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização de: Obra ou Empreendimentos de Usina Solar Fotovoltaica, incluindo instalações elétricas e montagens.	3	2	6
Coordenador de Planejamento e Controle (Engenheiro)	No mínimo 10 anos de graduação, com experiência atuando em Projetos, Gerenciamento, Supervisão de Obras de Empreendimentos de Engenharia. Diploma de Pós Graduação ou MBA em Gerenciamento de Projetos e/ou Gestão de Empreendimentos.	Atuando como Coordenador ou Diretor ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe ou Responsável Técnico em Contratos de:	Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização de: Obras de Engenharia e Infraestrutura com CAPEX maior ou igual a R\$ 100 milhões.	2	2	4
			Implementação e operacionalização de: Escritório de Gerenciamento de Projetos (PMO) , incluindo indicadores de desempenho e ações de análise crítica estratégicas para planejamento de ações.	2	2	4
			Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização de: Obras de Engenharia e Infraestrutura com uso de metodologia padrão PMBOK.	2	2	4
Coordenador de Supervisão de Obras (Engenheiro)	No mínimo 10 anos de experiência atuando em Gerenciamento ou	Atuando como Coordenador ou Diretor ou	Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização ou Execução de: Obra ou Empreendimento com, no mínimo: Acessos ou Estradas = 3,5 km e; Valas ou Canais de drenagem = 2,5 km.	2	2	4



CARGO/FUNÇÃO E FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA GERAL	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA		MÁXIMO DE ATESTADOS COM CAT	PONTOS POR ATESTADOS COM CAT	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Supervisão ou Fiscalização ou Execução de Obras de Empreendimentos de Engenharia.	Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe ou Engenheiro Residente ou Responsável Técnico em Contratos de:	Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização ou Apoio técnico de obras incluindo Licenciamento Ambiental de empreendimentos com CAPEX maior ou igual a R\$ 100 milhões.	1	2	2
			Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização ou Execução de: Obra ou Empreendimentos de Linha de Transmissão em 69kV com extensão acima de 7,5km e Subestação com potencia igual ou maior que 69 kV.	1	2	2
CARGO/FUNÇÃO E FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA GERAL	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA		MÁXIMO DE ATESTADOS COM CAT	PONTOS POR ATESTADOS COM CAT	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador de QSMS	No mínimo 10 anos graduação e experiência atuando em Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização ou Execução de Obras de Empreendimentos de Engenharia. Diploma de Pós-graduação ou Especialização em Eng. ^a de Segurança do Trabalho registrada no CREA.	Atuando como Coordenador ou Diretor ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe ou Engenheiro Residente ou Responsável Técnico da área de Segurança em Contratos.	Gestor de Segurança do Trabalho em Obras de Infraestrutura.	2	2	4
Coordenador Ambiental	No mínimo 05 anos graduação e experiência atuando em Elaboração de Estudos e Projetos ou Execução de Programas ou Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização ou Execução	Atuando como Coordenador ou Diretor ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe ou Engenheiro Residente ou Responsável Técnico da	Gestor de Meio Ambiente ou Programas ambientais ou Licenciamento Ambiental de: Obras de Infraestrutura.	2	2	4



CARGO/FUNÇÃO E FORMAÇÃO	EXPERIÊNCIA GERAL	EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA		MÁXIMO DE ATESTADOS COM CAT	PONTOS POR ATESTADOS COM CAT	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	de Obras de Empreendimentos de Engenharia envolvendo questões ambientais. Diploma de Pós-graduação ou Especialização ou Mestrado ou Doutorado na Área Ambiental	Área Ambiental em contratos.				
Eng. Mecânico Pleno	No mínimo 05 anos de graduação e experiência atuando como Eng. ^o Mecânico na Elaboração de Projetos ou Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização ou Execução de Obras de Empreendimentos de Engenharia.	Atuando como Coordenador ou Diretor ou Supervisor ou Gerente ou Chefe de Equipe ou Responsável Técnico da área de Mecânica em Contratos.	Gestor da área de mecânica na Elaboração de Projetos ou Gerenciamento ou Supervisão ou Fiscalização ou Execução de: Serviços Mecânicos em obras de Infraestrutura.	2	2	4
					NOTA MÁXIMA:	100



13.9 Certificados Acreditados de Gestão

Tendo em vista se tratar de uma contratação de Coordenação e Supervisão, ou seja, Gestão de um empreendimento complexo onde existe a necessidade de elevado controle documental, de qualidade, rastreabilidade e padronização para a gestão dos diversos estudos e projetos, bem como, a aplicação dos melhores métodos e práticas de gestão de qualidade, saúde e segurança ocupacional, gestão sustentável e gestão de governança, será aferida pontuação adicional às proponentes que possuírem certificados acreditados relacionados à Gestão, conforme preconizado no Art. 17 § 6º; Art. 25 § 4º e Art. 60 IV, da lei 14.133/2021.

Entende-se que tal previsão de pontuação adicional, não restringe a competitividade pois não se trata de requisito obrigatório de habilitação técnica e não possui condão eliminatório, mas sim, de critério de pontuação técnica, devidamente respaldado conforme Acórdão TCU 1091/2025-Plenário.

Assim sendo, como requisito técnico complementar, serão pontuados os Certificados nas principais normas NBR-ISO de gestão, conforme disposto abaixo:

QUESIT O	NOTA TÉCNICA POR CERTIFICADOS ACREDITADOS (Máximo 100 pontos x Peso 5%)	100,0 0
E.1	NOTA CERTIFICADO NBR ISO 9001 - GESTÃO DA QUALIDADE	40
E.2	NOTA CERTIFICADO NBR ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL	30
E.3	NOTA CERTIFICADO NBR ISO 45001 - GESTÃO DE SAÚDE E SEG. OCUPACIONAL	30

Poderão ser apresentados outros certificados acreditados similares (ISO-9004; ISO-16001; ISO-50001; OHSAS-18001); que caracterizem as boas práticas de gestão, ficando a critério da Comissão avaliar se atendem as características similares aos certificados acima exigidos.

7

14 PONTUAÇÃO FINAL

14.1 Nota Final será obtida a partir do resultado obtido pela fórmula a seguir:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final da proposta;

NT = Nota Técnica (da proposta técnica) da licitante;



NP = Nota de Preços (da proposta de preços) da licitante

14.2 Os cálculos da Nota Final, deverão ser calculados até a segunda casa decimal, desprezando as demais, em consonância com a NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

14.3 A Nota Final refletirá a ponderação entre a avaliação técnica e a avaliação de preço, observada a proporção de 70% para técnica e 30% para preço.

14.4 Será julgada VENCEDORA a LICITANTE que obtiver na Nota Final a MELHOR COMBINAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO (NF), ficando as demais classificadas em ordem decrescente de NF.

14.5 Havendo igualdade na NOTA FINAL (NF) entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados para desempate, na ordem em que se encontram enumerados, os critérios dispostos no Art.55, da Lei 13.303 de 2016.

15 DIRETRIZES GERAIS DOS SERVIÇOS, ESCOPO E CUSTOS

15.1 O escopo dos serviços contemplará os descritos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

15.2 As alterações na programação devido às chuvas ou quaisquer outras situações alheias à gestão da CODEMAR, serão informadas à CONTRATADA, quando possível, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

15.3 Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá verificar, junto com a Fiscalização, todas as providências e interfaces com as demais áreas municipais;

15.4 Os quantitativos de serviços e produtos deverão ser observados, bem como a sequência e desenvolvimento dos trabalhos, conforme proposição a ser apresentada pela empresa ofertante;

15.5 A CONTRATADA deverá apresentar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o plano de trabalho sintético (tanto em meio físico quanto por meio digital) indicando como pretende realizar os serviços, bem como um organograma final com sua de mão de obra, o cronograma físico e financeiro estimado, os modelos de produtos e os procedimentos referentes à execução do seu contrato, para prévia aprovação pela CODEMAR, visando o atingimento dos prazos e qualidade esperadas;

15.6 A Planejamento Completo, incluindo a EAP e os eventos de medição e pagamento do seu Contrato deverão ser entregues pela CONTRATADA em até 90 dias



a partir da assinatura do contrato, alinhado ao Planejamento da CONSTRUTORA.

15.7 Antes do efetivo início dos serviços, será realizada reunião da equipe da CODEMAR com a equipe técnica da CONTRATADA, visando esclarecimentos gerais dos serviços a serem executados, requerimentos técnicos bem como rotinas e procedimentos de serviços a serem fielmente seguidos pela CONTRATADA;

15.8 A CONTRATADA deverá dispor de mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados e suficientes para execução dos serviços nas condições descritas nesse Termo de Referência, baseada na Plano de trabalho proposto pela empresa e aprovado pela fiscalização que deve ser fiel ao Cronograma Físico-Financeiro;

15.9 A CONTRATADA deverá estar atenta às restrições de horário de trabalho em todas as obras e em especial nas obras na área de terceiros (ENEL e outros), conforme orientações da CODEMAR;

15.10 Havendo necessidade de execução de serviços em diferentes horários e locais dos definidos no Plano de Trabalho proposto pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá informar à fiscalização com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas para providências, se necessário;

15.11 A programação dos relatórios apresentada no Plano de Trabalho a ser aprovado pela Fiscalização deverá ser rigorosamente seguida pela CONTRATADA;

15.12 A CONTRATADA deverá manter equipe tecnicamente adequada para executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos prazos e qualidade solicitados. Os custos com a equipe técnica incluindo deslocamentos, alojamentos, equipamentos e refeições deverão estar incluídos na proposta apresentada.

15.13 A CODEMAR, a seu critério e sem assumir ônus de qualquer espécie poderá exigir a imediata substituição de qualquer dos contratados pela CONTRATADA.

15.14 Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado e com equipamento de segurança (EPI e EPC) adequado.

15.15 Os custos relativos a uniformes, equipamentos de segurança, alimentação, transporte de pessoal e ferramentas manuais, alojamentos, equipamentos de escritório e demais equipamentos necessários a boa execução dos serviços deverá ser considerada sobre a mão de obra na formação do preço dos serviços, conforme o que consta nas composições da proposta de preços. Itens não constantes das composições, mas obrigatórios por força de lei devem ser previstos nos encargos sociais e BDI. Eventuais profissionais, materiais e insumos extraordinários não deverão ser cotados neste momento, de modo a permitir a equalização das propostas entre as proponentes



e somente serão acrescidos após a contratação e a partir de análise a aprovação da necessidade pela CODEMAR e mediante a formalização de ajuste contratual.

15.16 Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá providenciar que seus funcionários participem dos cursos obrigatórios fornecidos pela CODEMAR, caso necessário.

15.17 Os custos com cursos obrigatórios (trabalho em altura, NR-10, por exemplo) correrão por conta da CONTRATADA.

15.18 Todo e qualquer equipamento ou instrumento utilizado nos serviços e obras deverá estar em perfeitas condições de uso, calibração e capacidade, e possuir rendimento adequado às funções as quais se destinam.

15.19 A CONTRATADA será responsável pela mobilização da mão-de-obra, dos equipamentos, das ferramentas e dos materiais necessários à execução dos serviços ora contratados.

15.20 A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização de pessoal, veículos, equipamentos e materiais conforme o seu Plano de Trabalho e após a assinatura do contrato e/ou Ordem de Serviço, atendendo aos prazos máximos especificados nas mesmas.

15.21 Em caso de ocorrência de chuvas fortes que atrapalhem o andamento dos serviços diretamente impactados por esse fenômeno, a CONTRATADA deverá apresentar os relatórios emitidos pelo INMET (Instituto Nacional de Meteorologia), obtidos no sítio do Instituto (www.inmet.gov.br), quando solicitar a prorrogação de prazo em virtude de chuvas.

15.22 Estes relatórios deverão ser em gráficos (Portal INMET→ Observações→ Condições Registradas→ Gráficos), obtidos para a Estação Meteorológica que abranja a região do serviço, filtrados para o período de Chuva Acumulada 24h no mês, bem como para o período anual de Chuva Acumulada Mensal x Chuva (Normal Climatológica 61-90) e Chuva Acumulada Mensal x Nº de Dias com Chuva.

15.23 Os serviços executados deverão seguir as orientações das normas brasileiras vigentes;

15.24 Os ensaios e controles tecnológicos, por amostragem, de concreto, solos e pavimentação deverão estar em consonância com as normas da ABNT.

15.25 Todos os custos necessários à Supervisão dos levantamentos, ensaios, testes e controles deverão estar contemplados nos preços propostos pela licitante.

15.26 Da CONTRATADA serão exigidos todos os Equipamentos de Proteção Individual



(EPI) pertinentes durante a execução dos serviços, sendo a CONTRATADA passível de sanções caso não estejam atendendo as normas de segurança individual e/ou coletiva.

15.27 Toda documentação técnica elaborada deverá apresentar conformidade com os modelos apresentados na proposta técnica, especificações deste Termo de Referência e orientações complementares emanadas pelos técnicos da CODEMAR, com os detalhamentos que se fizerem necessários para o atendimento aos atos normativos, à clareza e a boa técnica.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Após a assinatura do Contrato, poderá ser admitida a subcontratação, com a limitação de até 30% do valor do contrato, apenas nos serviços especializados em razão da especificidade do objeto requerido, desde que haja demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos no Edital, limitados à fração do objeto transferido, e à concordância pela CODEMAR.

16.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

17.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, formado por no máximo duas empresas.

17.2 Justificativa: Tendo em vista que o escopo possui serviços de Coordenação e Apoio Técnico em geral, Supervisão de Projetos e de Obras, Controle de Qualidade, de Meio Ambiente e de Saúde e Segurança Ocupacional, é entendimento que com no máximo duas empresas já seja facilmente possível o atendimento às exigências, visto que o escopo é razoavelmente comum às empresas consultoras especializadas da área de supervisão de obras, por isso, será admitida a participação em consórcio de no máximo duas empresas, a fim de comporem toda a experiência exigida, mas permitindo também a participação de um maior número de empresas / consórcios, possibilitando o aumento na competitividade.

17.3 A limitação do número de empresas consorciadas visa garantir a adequada governança, coordenação e responsabilização contratual, sem prejuízo à



competitividade, considerando a natureza integrada dos serviços.

17.4 A formação de consórcios com mais de duas empresas pode favorecer a criação de grandes consórcios, com várias empresas que se unam para limitar a concorrência (carteis) e, com isso, prejudicar a competitividade e vantajosidade econômica da contratação, além de que, consórcios de várias empresas pode também elevar consideravelmente os riscos de problemas de gestão empresarial interna entre as empresas consorciadas, elevando o risco de inexecução à CODEMAR, visto alguns históricos de insucesso já ocorridos.

18 ÍNDICE DE REAJUSTE E ADITIVOS

18.1 Os valores efetivamente contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos no artigo 81, § 1º e 2º, da Lei nº 13.303/2016 para fins de execução contratual;

18.2 O índice de reajustamento será aplicado a partir da data base do orçamento referencial, devidamente indicado na proposta de preços e somente poderá ser solicitado a partir de 1 (um) ano passado da referida data base;

18.3 Será utilizado o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil) para eventuais reajustes, ou, no caso da extinção deste, outro que venha a substituir, tendo como data base o mês e ano da proposta.

18.4 Quando houver alteração nos valores através de fatores supervenientes, determinado pelo Governo Federal ou órgão semelhante, a CONTRATADA poderá pleitear o realinhamento dos preços, mediante requerimento prévio, mediante comprovação do aumento da matéria prima, valendo ressaltar que o aumento amplamente divulgado em âmbito nacional, pelas redes de comunicação.

19 INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

19.1 As penalidades a serem aplicadas seguirão o determinado neste Termo de Referência em consonância com a lei federal n.º 13.303/2016, c/c Lei federal anticorrupção nº 12.846/2013, no que couber.

19.2 A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

19.2.1 Não causam prejuízo à CODEMAR;



19.2.2 A CONTRATADA após a notificação, diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço.

19.2.3 Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que a CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

19.2.4 As multas contratuais exemplificadas poderão ser aplicadas também em Atas de Registro de Preços, quando for este modelo de contratação.

19.3 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR poderão ser aplicados nas hipóteses previstas no Art. 83, da Lei nº 13.303/2016 e nas seguintes:

19.3.1 Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

19.3.2 Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CODEMAR e as circunstâncias no caso concreto.

19.4 Por fim, a CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a CODEMAR, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

19.5 Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado à CODEMAR e a diligência da CONTRATADA para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

19.6 A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada na seguinte forma:

19.7 TABELA 1 – MULTA POR TIPO DE INFRAÇÃO

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	5% (cinco por cento) por infração
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação	2% (dois por cento) por infração



19.8 Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

19.9 TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o saldo do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

19.10 Rol exemplificativo da utilização da tabela 2:

19.11 TABELA 3 - INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresso acordo com a CODEMAR.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras sem a aprovação da CODEMAR.	5
3	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer profissional ou material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste Termo de Referência.	5
4	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	5
5	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do	5
6	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	5



INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
7	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CODEMAR e a terceiros.	4
8	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	4
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	4
10	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito da CODEMAR.	4
11	Utilizar o nome da CODEMAR, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	4
12	Deixar de relatar à CODEMAR, toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	4
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	4
14	Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos Serviços/Produtos.	4
15	Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos Serviços/Produtos, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela fiscalização.	4
16	Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da fiscalização.	4
17	Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.	4
18	Deixar de se sujeitar à fiscalização da CODEMAR, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
19	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar	3
20	Deixar de relacionar-se com a CODEMAR, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato.	3
21	Não zelar pelas instalações da CODEMAR.	3
22	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas da CODEMAR e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continue na prestação dos serviços.	3



INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
23	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
24	Retirar das dependências da CODEMAR quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	2
25	Deixar de manter nas dependências da CODEMAR, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	1
26	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	1

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1 Fornecer ou exigir do CONSTRUTOR o fornecimento de instalações, área e/ou espaço físico dentro do canteiro de obras onde ficarão os profissionais da CONTRATADA quando estiverem no sítio de obras;

20.1.2 Fornecer livre acesso à CONTRATADA às áreas / terrenos para a realização dos serviços previstos no escopo;

20.1.3 Exercer a FISCALIZAÇÃO com suporte técnico da CONTRATADA, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

20.1.4 Emitir as Ordens de Serviço;

20.1.5 Analisar e aprovar os produtos (relatórios), as medições e demais documentos necessários à continuidade do empreendimento, com base nos subsídios técnicos apresentados pela CONTRATADA, dentro dos prazos razoáveis definidos no âmbito do contrato e conforme o Cronograma;

20.1.6 Atuar e decidir em questões que envolvam eventual interesse da CONTRATADA face às atividades contratadas;

20.1.7 Designar servidor(es) da Companhia para acompanhamento, fiscalização e aprovação da execução contratual;

20.1.8 Acompanhar e fiscalizar a atuação da CONTRATADA;

20.1.9 Verificar a execução contratual e atestar a nota fiscal no valor global de cada serviço ou fornecimento apresentado pela CONTRATADA, com base nas informações técnicas disponibilizadas por ela;

20.1.10 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como exigir a adoção de providências necessárias



à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços contratados;

20.1.11 Processar as medições, faturamentos e efetuar os pagamentos em conformidade com as condições do Contrato e deste edital;

20.1.12 Executar as ações e providências sob sua responsabilidade, conforme estabelecido na Matriz de Riscos anexa a este Edital.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1.1 Atuar de maneira proativa e organizada a fim de concluir com os escopos previstos no Contrato, dentro dos valores, prazos e condições definidos em Contrato;

21.1.2 Mobilizar equipe técnica e administrativa qualificada e capacitada para atuar na supervisão do empreendimento, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, não havendo cessão, locação ou disponibilização de mão de obra à CODEMAR, nem subordinação direta de seus empregados, prepostos ou subcontratados aos agentes da CONTRATANTE ou da construtora.;

21.1.3 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CODEMAR, através de correspondências protocoladas;

21.1.4 Expedir por escrito, por meio de relatórios periódicos, as comunicações dirigidas à CODEMAR, indicando as providências necessárias à correção das falhas observadas;

21.1.5 Apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução CONFEA nº 1.025, de 30/10/2009;

21.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

21.1.7 Acatar as orientações da CODEMAR, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho;

21.1.8 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nas instalações físicas;

21.1.9 Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros;



- 21.1.10 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do seu pessoal até o local dos serviços;
- 21.1.11 Utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços, devendo excluir eventual empregado que não atenda as condições de capacitação, habilitação ou cujo comportamento não seja condizente com o ambiente de trabalho, sempre que a CODEMAR assim o solicitar;
- 21.1.12 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a CODEMAR, necessária à execução dos serviços objeto do contrato;
- 21.1.13 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEMAR;
- 21.1.14 Fazer com que os integrantes da equipe de mão de obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente, quando assim exigido pela CODEMAR;
- 21.1.15 Assegurar e facilitar o acesso dos colaboradores da CODEMAR designados como fiscais do contrato aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão;
- 21.1.16 Corrigir ou refazer os serviços, quando solicitados pela equipe da CODEMAR, dentro do prazo estabelecido;
- 21.1.17 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto aos devidos Conselhos de Classe;
- 21.1.18 Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a CONTRATADA deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre o mesmo percentual do valor total vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos quando aplicável);
- 21.1.19 Caso seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, deverá apresentar visto,



novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989;

21.1.20 Obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços;

21.1.21 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CODEMAR e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, mantendo a CODEMAR isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza;

21.1.22 Ser responsável pela qualidade dos serviços e dos relatórios/documentos gerados, quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais;

21.1.23 Tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização;

21.1.24 Investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Federal nº 11.129/22, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;

21.1.25 Entender e aceitar que é condicionante para a execução dos serviços do objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

21.1.25.1 Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEMAR;

21.1.25.2 Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança;

21.1.25.3 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;

21.1.25.4 Responsabilizar-se pela cobertura das despesas com locação, aquisição, combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos, durante todo o período de



execução serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária; e estes automóveis podem ser próprios da CONTRATADA e/ou de empresa locadora legalmente constituída;

21.1.25.5 Repor os veículos e equipamentos sem condições de uso no prazo máximo de 48 horas;

21.1.25.6 Todo o acervo de dados, assim com as estatísticas geradas de forma individual e coletiva e todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato, bem como projetos “As Built” serão de propriedade da CODEMAR e deverão ser entregues em formato digital e, quando impraticável desta forma, em meio impresso, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização da CODEMAR.

21.1.25.7 Implantar rotinas, fluxos e procedimentos adequados à racionalização e agilidade de todas as suas atividades;

21.1.25.8 Organizar os documentos que comporão o acervo técnico do projeto, e realizar assessoramento técnico de arquivo;

21.1.25.9 Acompanhar e assessorar a CODEMAR, quando necessário, nas tratativas com terceiros e liberações necessárias ao empreendimento, no âmbito das interações conduzidas pela CODEMAR.

22 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 A fiscalização exercida pela CODEMAR incidirá sobre o cumprimento do objeto contratual, dos níveis de serviço, dos prazos, dos produtos e dos resultados entregues, não abrangendo poder de direção, comando, distribuição interna de tarefas, controle de jornada ou gestão de pessoal da CONTRATADA

22.2 Durante a fase de formalização da contratação será editada portaria específica designando os profissionais para gestão e fiscalização do contrato oriundo deste documento.

22.3 A portaria será composta por, no mínimo, 01 (um) Gestor do Contrato, 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal administrativo e 01 (um) suplente capaz de substituir qualquer fiscal, especificamente nomeada para esta finalidade, obedecendo aos regulamentos próprios da CODEMAR.

22.4 Ao Gestor do Contrato caberá, sob pena de responsabilidade:

22.4.1 20.3.1 Atuar de forma a privilegiar a economicidade e vantajosidade da



contratação, minimizando os riscos inerentes à execução da obra ou serviço e buscando a eficiência e eficácia deste Instrumento;

22.4.2 Coordenar o trabalho dos Fiscais que atuarão sob sua responsabilidade;

22.4.3 Acompanhar a execução dos serviços, com base nas informações técnicas disponibilizadas;

22.4.4 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, cópia do Regulamento Interno da CODEMAR e Código de Ética e Política anticorrupção;

22.4.5 Avaliar eventuais hipóteses de rescisão contratual;

22.4.6 Indicar a aplicação de penalidades;

22.4.7 Justificar a necessidade de aditivos, reajustes, revisão e repactuação, encaminhando, nessa hipótese, à Superintendência de Compras, Contratos e Convênios toda a documentação pertinente;

22.4.8 Notificar à CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas neste Termo de Referência;

22.4.9 Suspender a execução contratual, mediante justificativa técnica e administrativa, quando julgar o serviço inadequado;

22.4.10 Analisar os relatórios dos Fiscais do Contrato a fim de decidir acerca do recebimento definitivo do objeto do Contrato, com base nos elementos técnicos apresentados;

22.4.11 Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o Gestor do Contrato indicará as cláusulas contratuais cabíveis e solicitará à CONTRATADA as respectivas correções;

22.4.12 Quaisquer providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser comunicadas imediatamente à Diretoria de Planejamento da CODEMAR S/A, em tempo hábil, para as tomadas das providências cabíveis;

22.5 Ao Fiscal Administrativo caberá o acompanhamento da execução contratual, especificamente deverá:

22.5.1 Requerer a comprovação, sempre que entender necessário, da regularidade fiscal e trabalhista, bem como outros documentos pertinentes, informando ao Gestor sobre quaisquer infrações e inadimplementos para tomadas de providências;

22.6 Ao Fiscal Técnico caberá acompanhar a execução do objeto e verificar o atendimento às especificações e demais condições constantes deste Contrato, aferindo a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços com base



nos indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, subsidiando a avaliação dos resultados;

22.7 A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da CODEMAR;

22.8 A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas pela fiscalização;

22.9 A atuação da fiscalização da CODEMAR não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria;

22.10 Os membros da Comissão de Fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, indicando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

23 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

23.1 A CODEMAR, conforme a necessidade, emitirá Ordens de Serviço – OS's para o desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Referência, essas Ordens de Serviços serão alinhadas com a CONTRATADA, para a definição dos recursos e prazos necessários ao desenvolvimento das atividades demandadas.

23.2 No início do Contrato será emitida a Ordem de Serviços para Coordenação geral, para a Supervisão dos estudos e projetos e do Planejamento, Controle financeiro e mobilização dos recursos referentes aos serviços iniciais, que poderão ser ajustados conforme a necessidade.

23.3 Na sequência, após a aprovação do cronograma físico-financeiro, da EAP, do planejamento inicial e dos demais documentos relacionados à Programação dos Trabalhos da Construtora, será emitida a OS definitiva de início da Supervisão das Obras e Supervisão de SSO e Meio ambiente, em conjunto com a Executora/Construtora.

23.4 A CONTRATADA poderá solicitar um adiantamento financeiro de até 10% do valor do Contrato, mediante a apresentação das Garantias Financeiras e das apólices dos seguros da Contratada, observados os termos do Contrato e deste Termo de Referência.

23.5 A CONTRATANTE, após a aprovação das garantias de execução e das garantias de adiantamento, efetuará o pagamento do adiantamento em duas parcelas, sendo o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do Preço total, a título de adiantamento, à



Contratada, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da apresentação, pela Contratada, das referidas garantias.

23.6 Após 6 (seis) meses da assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá conceder o pagamento da segunda parcela do Adiantamento à Contratada, equivalente a 5% (cinco por cento) do Preço total, desde que sejam atendidas cumulativamente as seguintes condições: (i) Tenha sido entregue e aprovado o planejamento executivo da supervisão, contendo: a EAP, o cronograma físico-financeiro com a linha base de controle das medições, os eventos e marcos contratuais, o plano de controle da qualidade, as ART's, a lista de equipe chave do empreendimento (ii) o relatório de supervisão dos estudos iniciais e o projeto básico (iii) a Contratada apresente a complementação da Garantia de Adiantamento, em montante equivalente ao valor integral do Adiantamento.

23.7 Nenhum desembolso relacionado ao pagamento do Adiantamento será feito à Contratada antes da apresentação das Garantias Financeiras e das apólices dos seguros da Contratada, sendo certo que atraso na emissão da respectiva garantia não ensejará qualquer direito de a Contratada adiar o início dos Trabalhos, não cumprir com quaisquer outras obrigações de sua responsabilidade nos termos deste Contrato, suspender ou, ainda, requerer qualquer prorrogação e/ou alteração dos prazos previstos no Cronograma Físico.

23.8 Cada um dos adiantamentos será amortizado financeiramente mediante a realização, pela Contratante, de deduções no montante de 5% (cinco por cento) do valor bruto total das medições mensais da Contratada, a partir do mês seguinte ao pagamento de cada parcela do adiantamento.

23.9 O Boletim de Medição deverá ser entregue até o 5º dia útil (quinto) dia do mês subsequente ao mês objeto de medição, observados os critérios constantes do Cronograma Financeiro, que conterà:

23.9.1 A descrição dos Trabalhos prestados ou dos eventos de pagamentos concluídos, entre o dia 1º (primeiro) até o 30º (trigésimo) dia do mês anterior ao reivindicado;

23.9.2 A planilha de medição, com os percentuais de progresso físico da supervisão do empreendimento no período e as respectivas memórias de cálculo com os quantitativos integralmente executados e aprovados pela Contratante, bem como as disposições constantes sobre os controles de qualidade relacionados;

23.9.3 Os relatórios mensais de supervisão, contendo todas as informações por grupo



de atividades que compõe a supervisão da execução do empreendimento, sendo entregues em conjunto com o Boletim de Medição, de modo a confirmar o atendimento dos Produtos elaborados no mês;

23.9.4 A documentação de suporte para os itens acima, incluindo certificados, declarações, relatórios, comprovantes de despesas, relatórios de progresso e demais documentos que sejam necessários para demonstrar o atendimento aos eventos de pagamento pertinentes;

23.9.5 A planilha resumo e controle físico-financeiro, demonstrando o total previsto e o realizado, no mês e acumulado, bem como o saldo a realizar relativo ao contrato de supervisão.

23.10 Em até 10 (dez) Dias Úteis, a Contratante aprovará ou reprovará, ainda que parcialmente, os Relatórios de Supervisão e os Boletins de Medição. Caso sejam apontados erros ou inconsistências, a CONTRATADA deverá providenciar as correções necessárias, sendo que, neste caso, será assegurado à CONTRATANTE prazo adicional para a aprovação, sem a incidência de qualquer encargo moratório.

23.11 Caso as Partes não cheguem a um consenso sobre as divergências nos Relatórios e/ou no Boletim de Medição dentro de até 20 (quinze) dias contados da primeira entrega, a CONTRATANTE realizará o pagamento do valor incontroverso, se houver, devendo a CONTRATADA dar seguimento à execução dos Trabalhos, sem prejuízo da continuidade da discussão sobre o valor controverso.

23.12 Uma vez aprovado pela CONTRATANTE, total ou parcialmente, os Relatórios e o Boletim de Medição, a CONTRATADA poderá emitir e enviar à CONTRATANTE as correspondentes notas fiscais/faturas, contendo os valores incontroversos, com vencimento até 30 (trinta) dias contados do seu recebimento pela CONTRATANTE.

23.13 As notas fiscais/faturas deverão ser acompanhadas das cópias dos comprovantes de cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, bem como o recolhimento de todos e quaisquer tributos e contribuições previdenciárias devidas em decorrência da execução dos Trabalhos objeto deste Contrato, notadamente, mas sem limitação: (i) aos documentos relacionados aos empregados destacados para a realização dos Trabalhos, incluindo as respectivas guias de recolhimento de INSS e FGTS correspondentes ao mês dos serviços prestados; (ii) certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa perante a Receita Federal, INSS, FGTS, Dívida Ativa da União e do Município; (iii) DTCWEB - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos; (iv) quaisquer outros documentos não expressamente aqui relacionados, mas que, de qualquer



forma, substitua-os ou complemente-os, de acordo com a Legislação Aplicável.

23.14 Além dos documentos mencionados nas subcláusulas acima, caso detecte algum indício de descumprimento, a CONTRATANTE poderá solicitar cópias dos comprovantes de recolhimento de tributos relacionados aos Trabalhos e outros que venham a ser exigidos no presente Contrato e nos seus Anexos. Nesta hipótese, a CONTRATADA terá até 5 (cinco) Dias Úteis para apresentá-los à Contratante como condição para o pagamento pela CONTRATANTE.

23.15 Faturas cuja emissão não foi autorizada, emitidas com erros, rasuras ou em desacordo com os termos deste instrumento poderão ser rejeitadas pela CONTRATANTE. Tais faturas, se emitidas, deverão ser canceladas e reemitidas, reiniciando-se o prazo para pagamento.

23.16 Os pagamentos referentes ao Preço serão realizados mensalmente, de acordo com os critérios de medição do avanço físico financeiro das obras, e com a planilha de preços e quantidades apresentada, de acordo com cada fatura emitida, descontados os tributos de retenção e recolhimento obrigatório pelo Contratante em favor da CONTRATADA.

23.17 Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão realizados em moeda corrente do País, após o recebimento, pela CONTRATANTE, da respectiva nota fiscal/fatura, emitida pela CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA a ser oportunamente informada, por escrito, à CONTRATANTE, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento.

23.18 A realização de qualquer pagamento, por parte da CONTRATANTE, não implica aceitação expressa ou tácita da parcela dos Trabalhos a que se refere, não se aplicando, portanto, o previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 614 do Código Civil Brasileiro, devendo, com relação à aceitação dos Trabalhos, ser aplicado apenas as regras e procedimentos previstos neste CONTRATO.

23.19 Os pagamentos realizados pela CONTRATANTE também não terão o efeito de reduzir ou de qualquer forma alterar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA no âmbito do presente CONTRATO, ou importarão em qualquer renúncia de direito da CONTRATANTE, inclusive o seu direito de questionar pagamentos já efetuados.

23.20 Suspensão, Retenção ou Compensação. Sem prejuízo de outros remédios e prerrogativas discriminados neste CONTRATO, bem como sem qualquer ônus à CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá suspender, reter ou compensar de quaisquer



valores de qualquer fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA (ou com quaisquer outros valores devidos à CONTRATADA, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, nas hipóteses de: (i) cobranças indevidas da CONTRATADA, em razão da emissão de faturas/notas fiscais com vícios; (ii) custos e despesas referentes à constatação e/ou ao reparo de Defeitos; (iii) indenizações de perdas e danos incorridos por quaisquer terceiros e/ou pela CONTRATANTE, em virtude de ação ou omissão da CONTRATADA, suas Subcontratadas ou terceiros sob sua responsabilidade; (iv) reembolsos ou pagamentos, devidos e não realizados pela CONTRATADA, suas Subcontratadas ou quaisquer terceiros sob sua responsabilidade, inclusive, mas sem se limitar, àqueles devidos a título de credenciamento e treinamento de pessoal; (v) quantias que se tornem devidas em virtude de penalidades e multas devidas à CONTRATANTE e/ou quaisquer penalidades impostas à CONTRATANTE por Autoridades Governamentais em decorrência de ações ou omissões da CONTRATADA ou previstas neste CONTRATO.

23.21 Para fins de esclarecimento, o previsto na subcláusula anterior também será aplicável em caso de inadimplemento, pela CONTRATADA, de quaisquer obrigações estabelecidas na Legislação Aplicável.

23.22 É certo e acordado entre as Partes que o exercício do direito de Suspensão, Retenção ou Compensação configura medida extrema a ser tomada pela CONTRATANTE e somente após o exaurimento do exercício argumentação e ampla defesa da CONTRATADA, aplicando-se o disposto na lei 13.303/2016 e dispositivos legais de administração pública.

24 CONDIÇÕES GERAIS

24.1 O contrato será executado sob a lógica de prestação de serviços técnicos especializados por escopo, entregáveis e resultados, vedada a caracterização de terceirização de mão de obra, fornecimento de pessoal administrativo, cessão de trabalhadores ou formação de postos de trabalho em benefício direto da CODEMAR.

24.2 A CONTRATADA será responsável perante a CODEMAR pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais, inclusive a segurança de dados e informações, bem como o sigilo conforme previsto na legislação.

24.3 A CODEMAR considera que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente.

24.4 A CONTRATADA assume que a sua participação nestes trabalhos implica na



verificação e no dimensionamento das dificuldades técnicas inerentes à execução dos serviços, inclusive através de informações adicionais às fornecidas pela CODEMAR em decorrência deste Termo de Referência, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executar os serviços e obras, conforme o contrato que vier a ser assinado.

24.5 A CONTRATADA, ao participar desta licitação, declarará que conhece o local da prestação dos serviços e das condições de logística inerentes.

24.6 Reconhece a CONTRATADA que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização e condições dos serviços.

24.7 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

25 RESCISÃO CONTRATUAL

25.1 A inexecução, total ou parcial, das demandas estabelecidas no contrato poderá ensejar a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

25.2 Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA a outrem, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas pela CODEMAR e não houver prejuízo à execução do contrato, constatado mediante prévia análise técnica da área gestora da CODEMAR.

25.3 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos que podem ensejar a rescisão deste Contrato, pela CODEMAR:

25.3.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

25.3.2 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

25.3.3 A lentidão injustificada na execução dos serviços, que leve a CODEMAR a presumir sua não conclusão no prazo contratual ou a paralisação injustificada dos serviços, sem justa e prévia comunicação à CODEMAR;

25.3.4 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste CONTRATO, sem a prévia e expressa autorização da CODEMAR, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desses;



- 25.3.5 A cessão ou transferência do presente CONTRATO sem a prévia e expressa autorização da CODEMAR;
- 25.3.6 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e a reincidência após o devido processo administrativo;
- 25.3.7 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas em registro próprio;
- 25.3.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 25.3.9 A dissolução da sociedade sem a prévia e expressa autorização da CODEMAR;
- 25.3.10 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CODEMAR, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- 25.3.11 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 25.3.12 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da CODEMAR, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.
- 25.3.13 O atraso injustificado no início da supervisão da obra, serviço ou fornecimento;
- 25.3.14 O atraso injustificado para a entrega da “Garantia de Cumprimento do Contrato” ;
- 25.3.15 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 25.4 O Contrato será rescindido de pleno direito nas hipóteses em que se tornar inexequível o objeto, por fato superveniente e independente da vontade das partes;
- 25.4.1 As partes responderão pelos danos a que eventualmente tiverem dado causa;
- 25.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela CODEMAR, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
- 25.5.1 Assunção imediata, pela CODEMAR, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
- 25.5.2 Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;



25.5.3 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

26 VIGÊNCIA CONTRATUAL E GARANTIA CONTRATUAL

26.1 O prazo de execução contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo de vigência contratual será de 26 (vinte e seis) meses, sendo que neste prazo estão contemplados os 24 (vinte e quatro meses) de Supervisão da implantação do empreendimento e mais os 02 (dois) meses de encerramento e conclusão e aceitação do Contrato de Supervisão.

26.2 O prazo de execução de cada etapa será conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser adaptado de acordo com as necessidades do Empreendimento.

26.3 Tanto o prazo de execução como o prazo de vigência poderão ser prorrogados mediante a lavratura de termo aditivo, desde que previsto no plano de negócios da CODEMAR e, devidamente justificados, nos moldes do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, ressaltando a necessidade de justificativa para tal, principalmente quando atrelado para finalização das obras inerentes aos projetos vinculados ao objeto desta contratação ou para a continuidade dos serviços de Operação e Manutenção.

26.4 Após o término de cada marco principal ou etapa relevante dos serviços, a CONTRATADA requererá o recebimento provisório dos serviços contratados.

26.5 O encerramento dos trabalhos dar-se-á após a aprovação dos Relatórios Finais, cujas edições serão autorizadas após a aprovação de sua minuta, e será feita a entrega pela CONTRATADA em meio digital.

26.6 O recebimento definitivo dar-se-á pela entrega dos Relatórios Finais impressos e encadernados.

26.7 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste Termo de Referência, é condicionante para o encerramento físico do contrato e a consequente liberação da Garantia Contratual.

26.8 Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão propriedade da CODEMAR e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização dela.

26.9 Em relação a GARANTIA CONTRATUAL, a CONTRATADA deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no Art. 71, §1º da Lei



Federal nº13.303/2016:

- Caução;
- Em dinheiro;
- Em títulos verdes;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

26.10 A garantia prevista no item anterior, prestada na modalidade de caução de título verde, é uma CPR Verde (Cédula de Produto Rural Verde), registrada e custodiada na Bolsa de Valores (B3), com certificação por terceira parte de credibilidade internacional, estando disponível na Plataforma Mumbuca Verde, proveniente da compra de UCS (Unidade de Crédito de Sustentabilidade).

26.10.1 Nos casos de a garantia ser prestada nos termos do item parágrafo anterior, como incentivo aos contratados, será concedido desconto de 30%.

26.11 A garantia prestada pelo CONTRATADA é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e será liberada ou restituída após a execução do contrato.

26.12 A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

27 DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, assim como do edital de convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28 ANEXOS

28.1 São anexos a este Termo de Referência:

ANEXO I – Anteprojeto Referencial da Fazenda Fotovoltaica – Processo 16416/2025;

ANEXO II – Matriz de Responsabilidades;

ANEXO III – Modelo de Planilha Orçamentária;

ANEXO IV – Modelo Quadro Habilitação Técnica;

ANEXO V – Modelo Quadro Experiência Empresa;

ANEXO VI – Modelo Quadro Experiência Equipe;



ANEXO VII – Matriz de Risco.

28.2 Os arquivos eletrônicos referente aos anexos, encontra-se no site da Codemar.

28.3 Os demais arquivos referentes ao Anexo I, encontra-se no link:

<https://codemar-sa.com.br/wp-content/uploads/2025/12/EDITAL-PLFP-04.2025-UFV-BESS-FECHADO-PRESENCIAL-TECNICA-E-PRECO-rev.pdf>

Maricá, 10 de abril de 2026.

Responsável pela elaboração:

Engº. Davi Cohen

Assessor Especial

Dir. de Mercado e Parcerias

Matrícula:1200668

Engª. Júlia Dias

Supervisora

Dir. de Mercado e Parcerias

Matrícula:1200518

De acordo,

Ana Carolina da Costa Barbosa

Diretora de Mercado e Parcerias

Diretora de Novos Negócios

Matrícula nº 1200472

Aprovo o presente nos termos da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. – CODEMAR.

Júlio César Urdangarin Batista Júnior

Presidente da CODEMAR

Mat.:1200861



ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

MODELO CONTRATO DE SERVIÇOS – ID 1.1 – Última atualização 10/07/2025

NOTAS EXPLICATIVAS:

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

Quando da elaboração do contrato, os servidores responsáveis deverão ter a cautela de retirar do texto final as referências, entre parênteses, as notas explicativas e as indicações em vermelho constantes da Minuta-Padrão.

Na fase interna da licitação, deverá ser instaurado processo administrativo próprio para o procedimento licitatório, que deverá conter, no mínimo:

I - requisição de prestação de serviços, autorizada pela autoridade competente, elaborada de acordo com o Termo de Referência;

II - valor estimado da contratação e planilhas de custo considerando os preços praticados no mercado;

III - registro da reserva orçamentária, identificando natureza da despesa, programa de trabalho e fonte de recursos, conforme o caso;

IV - autorização de abertura do procedimento licitatório;

V - cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

VI - minutas do edital, do termo de contrato e dos respectivos anexos, e da ata de registro de preços, conforme o caso;

VII - parecer jurídico prolatado ou visado pelo Assessor-Chefe da Assessoria Jurídica ou órgão equivalente da entidade promotora da licitação, referente às minutas do edital, do contrato e dos respectivos anexos;

VIII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à



publicidade do certame, conforme o caso; (não aplicado nos casos de dispensa e inexigibilidade);

IX - recibos de entrega do edital aos licitantes, quando for o caso; (não aplicado nos casos de dispensa e inexigibilidade);

X – ata da sessão de julgamento, com o registro de todos os licitantes participantes, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; (não aplicado nos casos de dispensa e inexigibilidade).

- Quando o contrato se refere à autoridade superior, entenda-se como autorizador ou ordenador de despesa, ou seja, o agente que tem competência para assinar o edital e o contrato, no caso da CODEMAR é o Diretor Presidente.

- A contratação de prestação de serviços será sempre precedida da apresentação do Projeto Básico ou Termo de Referência. O Termo de Referência deverá ser elaborado, preferencialmente, por técnico com qualificação profissional pertinente às especificidades do serviço a ser contratado, devendo o Termo ser justificado e aprovado pela autoridade competente.

O Termo de Referência deverá conter, em linhas gerais e quando for o caso:

I – definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for



possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III – descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada;

VII – critérios de medição e de pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do fornecedor, quando o critério de julgamento for o da técnica e preço;

IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X – adequação orçamentária.

Além dos documentos acima, o TR deverá conter:

- a) a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários;***
- b) o modelo de ordem de serviço;***
- c) o custo estimado da contratação, com o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos***



elementos que compõem o preço dos serviços, quando este não for sigiloso;

- d) os níveis de produtividade considerados aceitáveis para a execução do serviço;**
- e) deveres da contratada e da contratante;**
- f) os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada;**
- g) as respectivas adequações de pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas;**

A reunião de objetos distintos na mesma licitação dependerá da demonstração específica pelas Diretorias requisitantes de que é medida que, no caso concreto, aumenta a competição, é a opção mais vantajosa e, ainda, mais condizente com o interesse público.

Contrato nº __ / __

Processo Administrativo nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. E A _____ .

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, integrante da Administração Indireta do Município de Maricá, cuja sede situa-se a Rua Jovino Duarte de Oliveira nº 481, Centro, Maricá – RJ, CNPJ nº 20.009.382/0001-21, doravante denominada, simplesmente, **CODEMAR**, apresentada neste ato pelo Ilmo. Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, cadastrado no CPF sob o nº _____ e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato apresentada por seu **[especificar]** o(a) Sr.(a) _____, **[qualificar]**, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e, cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, daqui por diante denominada



CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____**, decorrente da licitação nº _____, autorizada no processo administrativo cadastrado sob o nº _____/_____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODEMAR**, **[utilizar o decreto municipal apenas quando o contrato decorrer de Ata de Registro de Preços]**, o Decreto Municipal nº 937, de 18 de novembro de 2022 e todas as demais legislações aplicáveis ao tema bem como as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de _____, conforme indicado no item ____ do Termo de Referência, na conformidade do Edital da Licitação nº _____, que, com a proposta apresentada, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

1.1. O objeto do contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pela **CODEMAR**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado segundo o regime de execução de _____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) - O valor total deste contrato é de **R\$ _____ (por extenso)**, conforme proposta da CONTRATADA, correspondendo ao objeto da cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Nota Explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, em que a própria demanda pelos serviços é variável (ex.: regime de execução por empreitada por preço unitário), cabe inserir o subitem abaixo.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à



CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota Explicativa: O prazo dos contratos, em regra, não poderá exceder o limite de 05 (cinco) anos previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

De acordo com o seu objeto, poderá haver previsão de que o prazo de vigência do contrato será contado a partir da data da expedição da ordem de serviço, desde que esta seja posterior à data de assinatura do contrato.

1.1) A prorrogação do contrato aplica-se somente nos casos de serviços de natureza contínua, mediante justificativa prévia e específica no processo administrativo sobre a conveniência, necessidade e vantajosidade da prorrogação, em contraste, inclusive, com a opção de realização de nova licitação. Deverá constar nova pesquisa de preços no processo.

1.2) No caso previsto na nota explicativa 1.1, os contratos administrativos poderão ser prorrogados desde que estejam em vigor e haja previsão no edital e no contrato, por prazo igual ou inferior àquele fixado no contrato de origem.

1.3) Ainda nos casos de contratos de natureza contínua, a prorrogação dependerá da renovada comprovação, pela Contratada, do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência deste contrato é de ____ (por extenso) meses, contados a partir da data da sua publicação no Jornal Oficial de Maricá/ assinatura/ de dd/mm/aaa.

Nota Explicativa: Quando o prazo de vigência e o de execução contratual forem idênticos a cláusula abaixo poderá ser suprimida.

4.1. O prazo de execução contratual será de _____ (por extenso) meses, contado da data da publicação da ordem de início dos serviços no Jornal Oficial de Maricá.

4.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para a CODEMAR.

4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



4.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5. CLÁUSULA QUINTA (**DAS ALTERAÇÕES**) - O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13303/2016, mediante termo aditivo.

5.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

Nota Explicativa: Quando o documento de referência trazer previsão de mão de obra alocada na contratação, verificar se foram previstas as condições de repactuação.

6. CLÁUSULA SEXTA (**DO REAJUSTE**) - As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência/**Projeto Básico**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (**DAS OBRIGAÇÕES DA CODEMAR**) - Constituem obrigações da **CODEMAR**, além daquelas descritas no Termo de Referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico;
- c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- d) Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas



expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no Termo de referência;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

7.1. A CODEMAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Nota Explicativa: As obrigações da contratada deverão ser explicitadas de forma exaustiva e detalhada, de acordo com as peculiaridades do objeto contratual e dos padrões de eficiência a serem alcançados. Sendo assim, é necessário analisar se a cláusula abaixo está em consonância com o Termo de Referência e adaptá-la no que for necessário.

8. CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Termo de Referência:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Prestar o serviço no endereço indicado pela CODEMAR;
- c) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por ele solicitados;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;



- h) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- j) Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- k) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- l) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- m) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula décima primeira;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CODEMAR ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CODEMAR, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Comunicar à CODEMAR, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- q) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- r) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Nota Explicativa: Verificar a aplicabilidade dos itens abaixo.

- s) Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is):

- t) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



Nota Explicativa: Verificar a aplicabilidade dos itens abaixo (mão de obra alocada).

u) Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

Nota Explicativa: Verificar a aplicabilidade dos itens abaixo (vigilância e transporte de valores).

v) Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

9. CLÁUSULA NONA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: _____

Fonte de Recurso: _____

Programa de Trabalho: _____

Nota de Empenho: _____

9.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO) - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial. Subsidiariamente ao disposto no termo de referência, o contrato será executado nos seguintes termos:

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros, designados pelo Diretor Presidente da CODEMAR, conforme ato de nomeação, **com competência para acompanhar, supervisionar e registrar a fiel execução do ajuste.**

10.2. A fiscalização terá poderes para requisitar documentos, registros, relatórios e quaisquer informações que se fizerem necessárias para verificação do cumprimento contratual, podendo, ainda, determinar correções, reexecuções ou readequações que se mostrarem pertinentes, sem que isso implique corresponsabilidade da CODEMAR por eventuais inadimplementos da CONTRATADA.



10.3. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem o pagamento, pela comissão de fiscalização, observado o cronograma físico-financeiro constante no Termo de Referência.

10.4. A comissão a que se refere o item 10.1, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, **podendo, inclusive, exercer fiscalização de natureza contábil, operacional e patrimonial, com auxílio dos órgãos de controle interno e auditoria, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle externo.** No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

10.4.1. Serão elaborados relatórios periódicos de acompanhamento, termos de ocorrência e comunicações formais entre a fiscalização e a CONTRATADA, os quais integrarão o processo administrativo de execução contratual e poderão embasar, quando for o caso, a aplicação de sanções, glosas, retenções de pagamento ou rescisão unilateral do contrato.

10.5. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

10.6. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) A Contratada é responsável por danos causados à CODEMAR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. Subsidiariamente ao disposto no Termo de Referência, a Contratada possui as seguintes responsabilidades:

11.1. A Contratada é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CODEMAR, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

11.2. A Contratada será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:



- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

11.3. A Contratada será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

11.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3 ensejará a imediata expedição de notificação à Contratada, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

11.5. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

11.6. No caso do item 11.5, será expedida notificação à Contratada para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODEMAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.



Nota Explicativa: A garantia poderá ser dispensada, a critério e com justificativa específica da Autoridade Competente (Artigo 69, inciso V, Lei Federal 13303/2016). Nesse caso, suprimir a redação abaixo e utilizar a redação alternativa EM VERMELHO.

1.1.) Poderá ser adotado percentual de até 5% (cinco por cento), na forma do art. 70, §2º da Lei Federal nº 13303/2016, a critério e com justificativa específica da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GARANTIA) - A Contratada deverá apresentar à CODEMAR, no prazo máximo de ___ (___) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de ___ % (_____) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §1º, art. 70 da Lei nº 13303/2016 e pelo art. 106 do RILCC, e restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CODEMAR decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada.

13.1. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.2. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei nº 13303/2016, a garantia deverá ser complementada, para que seja mantido o percentual de ___% (_____) do valor do Contrato.

13.3. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

13.4. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

13.5. Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.



Nota Explicativa: A redação abaixo deverá ser utilizada nos casos de prestação de serviços COM MÃO DE OBRA ALOCADA.

13.6. A CODEMAR poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela Contratada, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da Contratada.

OU

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GARANTIA) – Não será exigida garantia contratual da execução, conforme disposto no item _____ do Termo de Referência/Projeto Básico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA MATRIZ DE RISCOS) - A CODEMAR e a CONTRATADA, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo _____ do contrato/do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA RESCISÃO) - O presente contrato poderá ser rescindido, na forma do Termo de Referência/Projeto Básico, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa, de acordo com as hipóteses previstas na legislação, convencionando-se, ainda, que é possível a sua resolução nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CODEMAR;
- b) Em razão de inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações, cabendo a parte inocente notificar a outra por escrito assinando-lhe prazo razoável para o cumprimento das obrigações, quando o mesmo não for previamente fixado neste instrumento;
- c) Quando for decretada a falência da Contratada;
- d) Caso a Contratada seja declarada inidônea pelo Município de Maricá;
- e) Em função da suspensão do direito da Contratada licitar ou contratar com a CODEMAR;
- f) Na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pela Contratada no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;
- g) Em razão da dissolução da Contratada;
- h) Quando a ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, for impeditivo à execução do contrato;



- i) Em decorrência de atraso, lentidão ou paralisação da execução do objeto do contrato, que caracteriza a impossibilidade e sua conclusão no prazo pactuado;
- j) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CODEMAR;
- k) Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- l) Atraso injustificado;
- m) Aplica-se a este instrumento o disposto no Artigo 472 do Código Civil;
- n) Judicialmente, nos termos da legislação.

15.1. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

15.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CODEMAR poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

15.3. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Maricá, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

Nota Explicativa: *Utilizar os subitens abaixo nos casos de contrato por escopo.*

15.3. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.4. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CODEMAR providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.5. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:



- 15.5.1. Ficará ela em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 15.5.2. Poderá a CODEMAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS SANÇÕES) - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 82 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, inclusive impedimento de licitar e contratar com a CODEMAR por até 2 (dois) anos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO RECURSO AO JUDICIÁRIO) - As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CODEMAR, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

17.1. Caso a CODEMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

****Nota Explicativa: Utilizar a redação alternativa, em vermelho, caso o TR preveja a possibilidade de subcontratação.***

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CODEMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

18.1. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.2. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o



cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

18.3. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CODEMAR.

OU

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO OU TRANSFERÊNCIA) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CODEMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

18.1 - A Contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, na conformidade do art. 78 da Lei federal nº 13.303/2016, sempre com a concordância da fiscalização, poderá subcontratar os _____ descritos no item ____ do Termo de Referência/Projeto Básico.

18.2 - A Contratada exigirá que as subcontratadas preencham os mesmos requisitos de habilitação que lhe são exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico, conforme o caso, o que deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação correspondente ao órgão fiscal, quando exigida.

18.3. A cessionária ficará sub-rogada em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.4. Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

18.5. Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CODEMAR.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE) - Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais da CODEMAR ou do Município, bem como no Portal da Transparência da CODEMAR, nos termos do art. 88 da Lei nº 13.303/2016, correndo os encargos por conta da CODEMAR, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado



por este.

19.1. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA (DAS DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO) - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

20.1. As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

20.2. A Contratada desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.3. No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

- a) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustrarão, fraudarão, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente;
- b) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- c) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;
- d) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a



- administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- e) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
 - f) têm conhecimento do Código de Ética e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMAR.

20.4. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CODEMAR e/ou da Contratada ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) - A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei n.º 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

21.1. O tratamento de dados pessoais é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO) - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei n.º 12.846/13 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominados, em conjunto, "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-los fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

22.1. As partes obrigam-se a comunicar, uma à outra, assim que tiverem conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que gere suspeita ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção.



23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (DO FORO DE ELEIÇÃO) Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas Maricá, em ____ de _____ de _____.

Diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A.

**Identificação do representante
Contratada**

Testemunha

Testemunha



ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – DAS PARTES

A _____ (*nome da empresa líder*), com sede na _____ (*endereço*), _____ (*cidade*), _____ (*estado*), inscrita no CNPJ sob o nº _____, a _____ (*nome da segunda empresa consorciada*), com sede na _____ (*endereço*), _____ (*cidade*), _____ (*estado*), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (*demais empresas consorciadas*), formalizam, pela presente, a intenção e compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para _____ (*objeto da licitação*), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o Edital do Processo Licitatório nº _____ permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta da proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente Termo de Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Pelo presente instrumento particular de **Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio**, as partes comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório nº _____, promovido pela Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, em todas as suas etapas, apresentando proposta e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo **Contrato**, para o que firmarão **Contrato de Constituição de Consórcio**, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/46 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO) – O consórcio usará a denominação de _____ (*nome do consórcio*), **tendo como líder a empresa** _____ (*nome da empresa líder*) e como representante do consórcio o(a) Sr.(a) _____ (*nome do(a) representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF*), com plenos poderes



para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e outros julgados de interesse da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DA EXCLUSIVIDADE) – As partes que compõem o **Consórcio** obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente deste processo licitatório.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA) – As empresas que formam o **Consórcio** responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do **Contrato** que dela eventualmente decorra.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE) – Declaram as partes que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do Consórcio, até a conclusão dos serviços a serem contratados, exceto na hipótese de as partes virem a se fundir em uma só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA NATUREZA DO CONSÓRCIO) – Para a proposta apresentada pelo consórcio, ajustam as partes que a execução dos serviços será distribuída nos termos apresentados no instrumento definitivo indicado na cláusula sétima.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DE CADA SOCIEDADE) – Ficam estabelecidas as seguintes obrigações para cada sociedade:

8. CLÁUSULA OITAVA (DO INSTRUMENTO DEFINITIVO) – Caso a proposta apresentada pelo consórcio venha a ser adjudicada, obrigam-se as partes a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo necessário para a conclusão das obras, serviços e fornecimentos, objeto da licitação referida, até sua definitiva aceitação, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste compromisso.

9. CLÁUSULA NONA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) – Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data da sua assinatura e ficando automaticamente rescindido, caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:



- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a cláusula sétima, que substituirá este para os fins de direito.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DO ENDEREÇO) – O Consórcio, para fins de licitação, adotará como endereço o da líder, situada na Rua _____, _____ (cidade), _____ (estado), _____ (CEP).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DO FORO) – Elegem as partes, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da Comarca de Maricá, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)



(demais empresas consorciadas)

Assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: